

Estudo de Impacto de Vizinhança

REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA INDUSTRIAL 3

Local: Rua José Semes, 17900

Bairro: Itália, São José dos Pinhais - PR

Empreendedor:

Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A

Novembro 2022

Estudo de Impacto de Vizinhança

Estudo elaborado por **Genius Loci Arquitetura Ltda.** sob a responsabilidade da Arquiteta Ana Carolina T.F.C. Scarpin – CAU A278886-1, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de São José dos Pinhais.

Estudo de Impacto de Vizinhança

1 Sumário

APRESENTAÇÃO	5
1.1 Objetivo	5
1.2 Justificativa	5
1.3 Legislação Aplicada	5
2 ASPECTOS LOCAIS	6
2.1 Macrolocalização do Empreendimento	6
2.2 Macrozoneamento do Empreendimento	7
2.3 Características do Lote	7
2.4 Localização Geográfica	8
2.5 Distâncias	8
2.6 Municípios Limítrofes	8
2.7 Microlocalização do Empreendimento	9
3 CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO	12
3.1 Área do Terreno	12
3.2 Estimativa Aproximada de Funcionários	12
3.3 Documentação	13
3.4 Implantação	13
3.5 Estatística	14
3.6 Obra	14
4 CONFIGURAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA	14
4.1 Área de Influência Direta	14
4.2 Área de Influência Indireta	14
4.3 Identificação da vizinhança	15
4.4 Atividades do Entorno	16
4.5 Densidade Populacional	17
4.6 Equipamentos Urbanos e Comunitários	18
4.6.1 Vias Públicas	18
4.6.2 Vias de acesso ao Empreendimento	21
4.6.3 Abastecimento de Água	23
4.6.4 Esgoto	23
4.6.5 Energia Elétrica	23
4.6.6 Equipamentos Comunitários	23

Estudo de Impacto de Vizinhança

4.6.7	Lazer e Cultura	24
4.7	Demanda por Serviços Públicos.....	24
4.8	Geração de Tráfego	24
4.9	Demanda por Transporte Público.....	25
4.10	Uso e Ocupação do Solo.....	25
4.11	Valorização Imobiliária	26
4.12	Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural.....	26
5	ASPECTOS AMBIENTAIS	26
5.1	Ruídos	26
5.2	Ventilação e Iluminação	26
5.3	Calor e Vibrações.....	27
5.4	Resíduos da Construção Civil	27
5.5	Permeabilidade do solo	27
6	IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS.....	27
6.1	MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A OBRA.....	27
6.2	IMPACTOS AMBIENTAIS APÓS A OBRA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EMPREENHIMENTO.....	29
7	CONCLUSÃO	31
8	PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA PARA O MUNICÍPIO	31
9	ANEXOS.....	32

Estudo de Impacto de Vizinhança

Índice de figuras

Figura 1 - Macrolocalização do empreendimento	6
Figura 2 - Macrozoneamento do Empreendimento – Fonte: PMSJP	7
Figura 3 - Microlocalização do Empreendimento - Fonte: Google	9
Figura 4 – BR 116 Contorno Leste	10
Figura 5 - Rua José Semes, visto da rua o lote do Empreendimento	10
Figura 6 - Rua José Semes, acesso ao Empreendimento.....	11
Figura 7 - Rua José Semes, vista do lado esquerdo do lote do empreendimento.	11
Figura 8 - Rua José Semes, vista do lado esquerdo do lote do empreendimento.	12
Figura 9 - Implantação Fonte: Construtora Hoss Ltda.....	13
Figura 10 - Estatística Fonte: Construtora Hoss Ltda	14
Figura 11 - Vizinhança (Ao longo da via)	15
Figura 12 - Vizinhança (Ao longo da via)	16
Figura 13 - Vizinhança predominantemente comercial e industrial (Rua de acesso ao empreendimento)	16
Figura 14 - Mapa Atividades do Entorno.....	17
Figura 15 - Mapa Densidade Populacional Fonte: PMSJP	18
Figura 16 - Rua José Semes (Rua do Empreendimento).....	19
Figura 17 – Contorno Leste (Uma das principais vias de acesso).....	19
Figura 18 – Via de acesso do Contorno Leste para Rua José Semes	20
Figura 19 - Rua José Semes (trincheira que dá acesso ao outro lado da pista sentido BR 376/BR 277)	20
Figura 20 - Rua José Semes (Contorno Leste e trincheira de acesso)	21
Figura 21 - Mapas de Vias de Acesso ao Empreendimento	22
Figura 22 - Mapas de Água e Esgoto Empreendimento - Fonte: PMSJP	23
Figura 23 - Mapa Equipamentos Comunitários - Fonte: PMSJP	24
Figura 24 - Mapa de Transporte Público - Fonte: Base de dados PMSJP	25

Estudo de Impacto de Vizinhança

APRESENTAÇÃO

1.1 Objetivo

Amenizar conflitos de uso e ocupação do solo, evitando o desequilíbrio do crescimento urbano, avaliando os pontos positivos e negativos do Empreendimento, garantindo condições mínimas de ocupação dos espaços, sempre levando em consideração a qualidade de vida da população residente em suas proximidades.

1.2 Justificativa

O Estudo de Impacto de Vizinhança é uma exigência trazida pelo Estatuto da Cidade em seus artigos 36 e 37, a elaboração deste Estudo realizou-se em conjunto com o quadro técnico próprio e equipe contratada pela Empresa Gestamp Brasil Ind. De Autopeças S/A.

Foi estabelecido um diagnóstico dos possíveis impactos do Empreendimento, o qual possibilitou a elaboração da matriz de impactos.

A empresa quer regularizar as edificações existentes antes do ano de 2019, edificações a construir e justificar que os impactos que poderiam ter gerado já estão consolidados.

1.3 Legislação Aplicada

- Estatuto da cidade na lei 10.257/2001;
- Lei complementar nº 100/2015 e alterações - Lei do Plano Diretor;
- Lei complementar nº 107/2016 e alterações – Lei Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- Lei complementar nº 152/2022 – Lei Sistema Viário.

Os mapas, levantamentos da região e demais informações foram todos analisados e representados na versão mais atualizada disponível na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

Estudo de Impacto de Vizinhança

2 ASPECTOS LOCAIS

2.1 Macrolocalização do Empreendimento

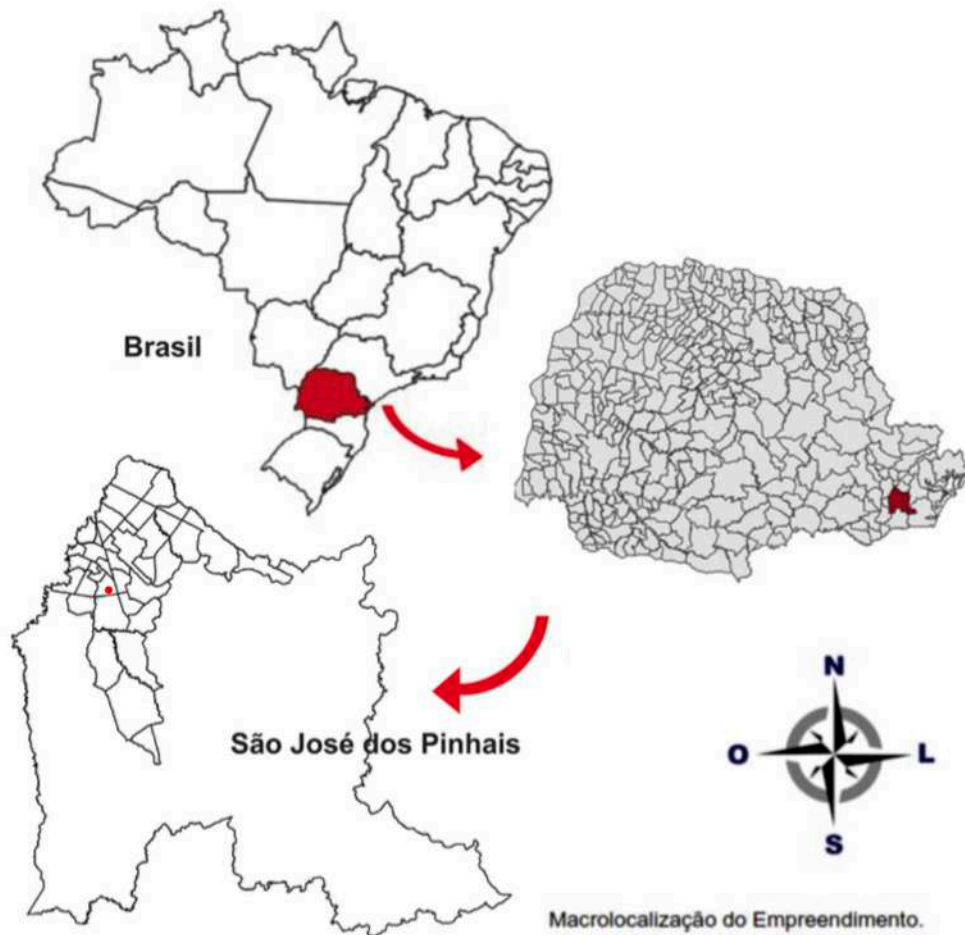


Figura 1 - Macrolocalização do empreendimento

Estudo de Impacto de Vizinhança

2.2 Macrozoneamento do Empreendimento

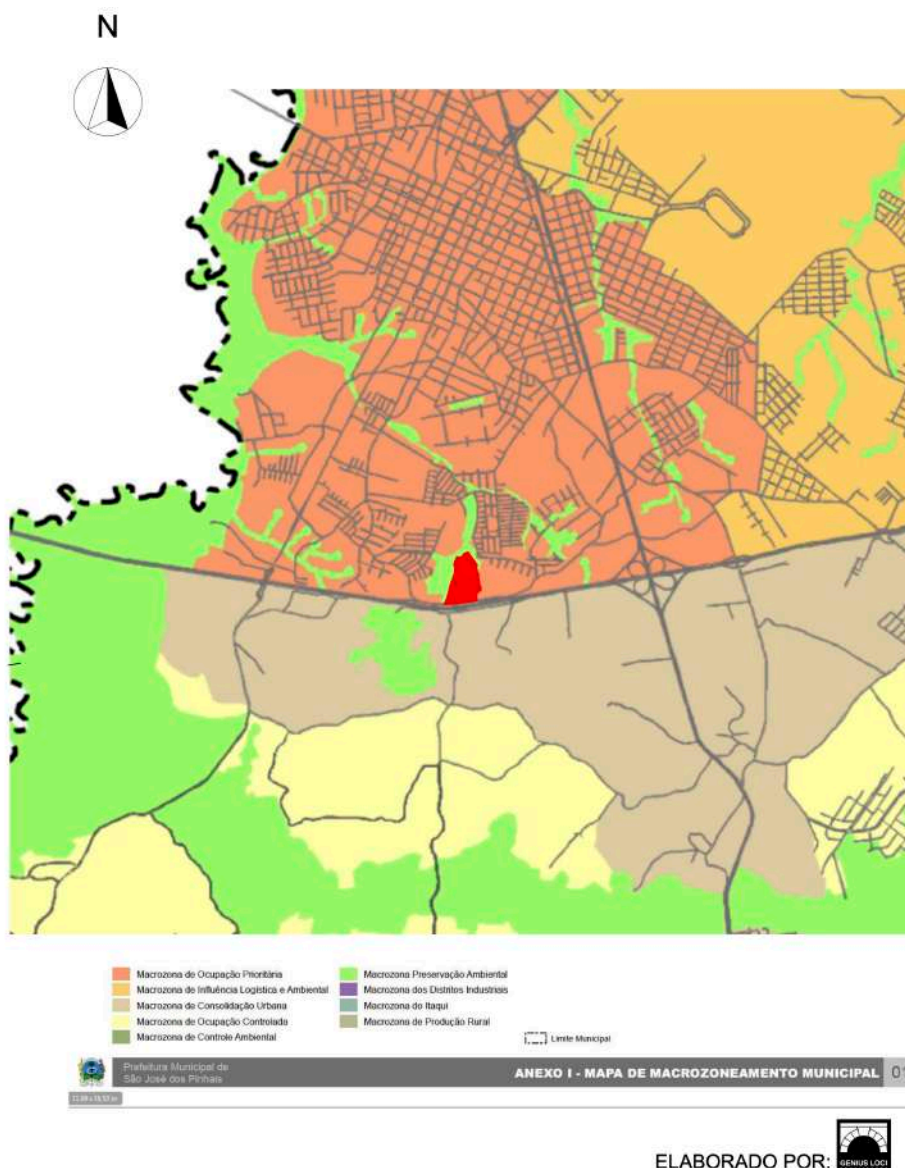


Figura 2 - Macrozoneamento do Empreendimento – Fonte: PMSJP

O lote do Empreendimento está localizado dentro da Zona Urbana do Município na Macrozona de Ocupação Prioritária conforme Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal – Lei Complementar nº 100/2015.

De acordo com a Lei do Sistema Viário Municipal – Lei Complementar nº 152/2022, não há Diretriz na Rua José Semes.

2.3 Características do Lote

A topografia em nível de quem olha da rua o imóvel, pelas dimensões do lote podemos considerar que o terreno é relativamente plano.

A vegetação do imóvel, de acordo com o Mapa de Uso e Ocupação do Lote, aproximadamente 52,50% é formada por áreas livres de vegetação e edificações, perto de 21% formado por vegetação de estágio médio de regeneração e 26,50% área de preservação permanente.

Estudo de Impacto de Vizinhança

2.4 Localização Geográfica

Localiza-se na Região Leste do Estado, fazendo divisa com a região Sudeste de Curitiba, inserida dentro da Região Metropolitana de Curitiba.

Endereço: Rua José Semes, 17900, Campina, São José dos Pinhais – PR.

2.5 Distâncias

Do centro da Capital: 21,3 km

Do Porto de Paranaguá: 85,7 km

Do Aeroporto Afonso Pena: 7,0 km

2.6 Municípios Limítrofes

Norte: Curitiba

Sul: Tijucas do Sul

Leste: Piraquara

Oeste: Fazenda Rio Grande

Estudo de Impacto de Vizinhança

2.7 Microlocalização do Empreendimento

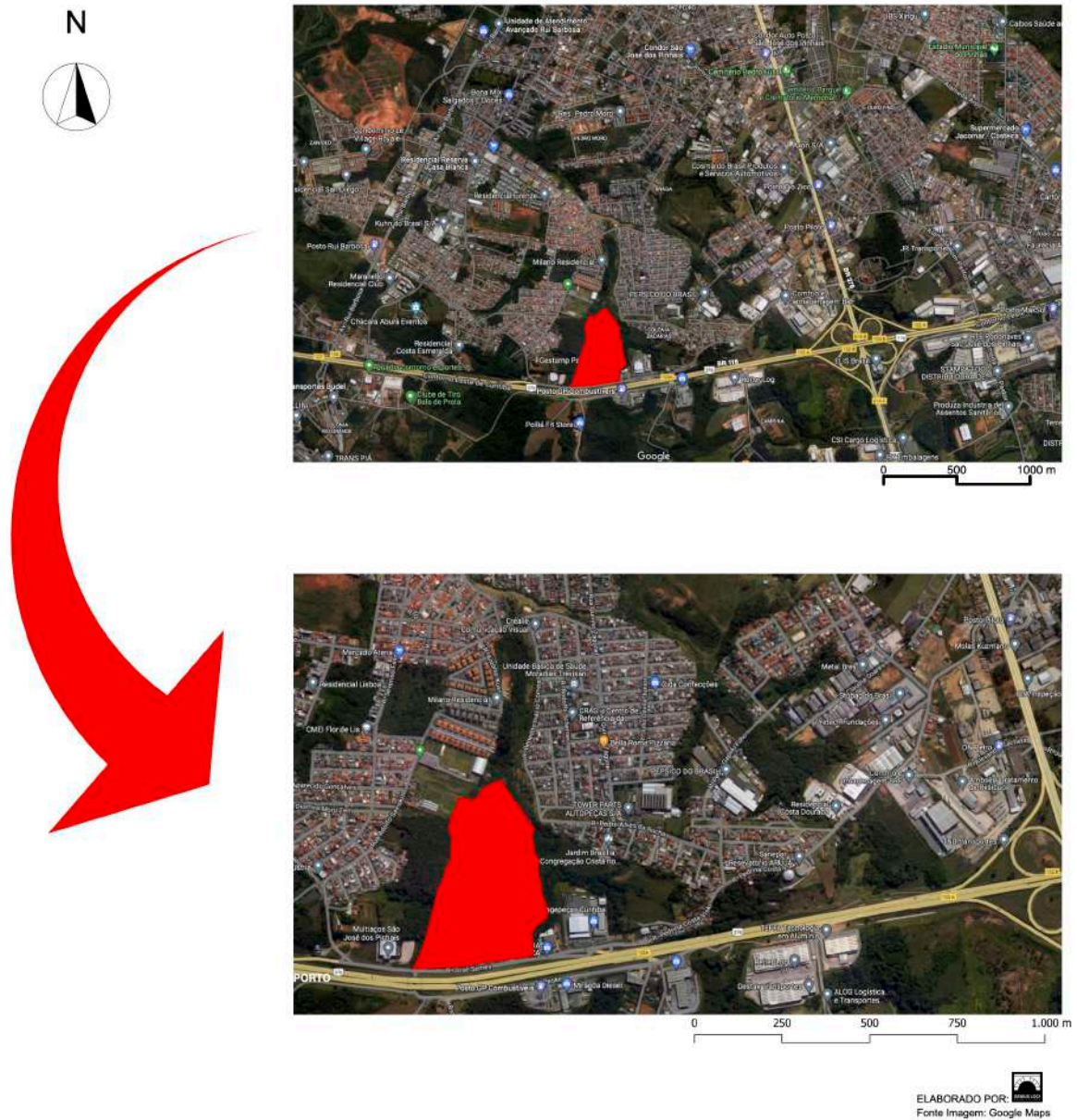


Figura 3 - Microlocalização do Empreendimento - Fonte: Google

Estudo de Impacto de Vizinhança



Figura 4 – BR 116 Contorno Leste



Figura 5 - Rua José Semes, visto da rua o lote do Empreendimento

Estudo de Impacto de Vizinhança



Figura 6 - Rua José Semes, acesso ao Empreendimento.



Figura 7 - Rua José Semes, vista do lado esquerdo do lote do empreendimento.

Estudo de Impacto de Vizinhança



Figura 8 - Rua José Semes, vista do lado esquerdo do lote do empreendimento.

3 CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de ampliação da área de fabricação de componentes de estamparia de automóveis, de acabamento, sistema de impacto, componentes do painel, reforço estrutural leve, eixos e chassis.

3.1 Área do Terreno

135.783,88m².

3.2 Estimativa Aproximada de Funcionários

Serão considerados o número em torno de 600 funcionários.

*Com a ampliação a expectativa de **contratação é de 120 a 200 funcionários**.

Turno de funcionamento: segunda-feira a partir das 06:10hs, terça-feira a sexta-feira 24 hs, sábado até as 21:55hs

Estudo de Impacto de Vizinhança

3.3 Documentação

Número da Matrícula: 56.770 (2ª Circunscrição)

Inscrição Imobiliária nº10.271.0001.0000

3.4 Implantação



Figura 9 - Implantação Fonte: Construtora Hoss Ltda.

*Ver Prancha ampliada nos anexos

Estudo de Impacto de Vizinhança

3.5 Estatística

ESTATÍSTICA	
ÁREA EXISTENTE CONFORME C.V.C.O 45/2016	31.508,79 m ²
ÁREA A REGULARIZAR:	1.224,18 m ²
ÁREA A AMPLIAR:	1.275,92 m ²
ÁREA A DEMOLIR:	93,98 m ²
ÁREA TOTAL:	33.914,91 m ²
ÁREA DO TERRENO:	135.783,88 m ²
COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE (ÁREAS PERMEÁVEIS = BOSQUE(67.140,26 m ²) + GRAMA (10.806,14 m ²): 77.946,40 m ²)	57,40%
TAXA DE OCUPAÇÃO	23,92%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,249
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	16,00 m
RECUO LEGAL PARA RUA	15,00 m da faixa de domínio
RECUO EFETIVO PARA RUA	15,00 m da faixa de domínio

Figura 10 - Estatística Fonte: Construtora Hoss Ltda

3.6 Obra

Método construtivo- Estrutura Metálica e Bloco de concreto.

4 CONFIGURAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Para a definição das áreas de influência levou-se em consideração a composição de várias cartas temáticas disponíveis no site da Prefeitura de São José dos Pinhais. Neste estudo foram utilizados dois raios de influência. Considerou-se que a influência mais direta está inserida em uma circunferência de raio de 500 metros, contados a partir do centro geométrico do lote do empreendimento. Também foi considerada uma área de influência indireta, inserida em uma circunferência de raio de 1.000 metros, contados a partir do mesmo centro do círculo de raio de 500 metros.

4.1 Área de Influência Direta

A Área de Influência direta de um empreendimento deve ser entendida como aquela que fica no entorno imediato ou nas ruas mais próximas do empreendimento.

Ampliamos essa área para um raio de 500 metros, assim poderemos analisar os efeitos de maneira mais abrangente.

4.2 Área de Influência Indireta

A Área de Influência Indireta diz respeito aos logradouros mais distantes, ela não é atingida diretamente, mas no qual os impactos e efeitos decorrentes do empreendimento são considerados

Estudo de Impacto de Vizinhança

menos significativos, nessa área tem-se como objetivo analítico propiciar uma avaliação da inserção regional do empreendimento. Nesse caso consideramos um raio de 1.000 metros

4.3 Identificação da vizinhança

A região da área de influência direta é predominantemente industrial/comercial, e por se tratar de um empreendimento compreendido como Industrial 3, sendo o Uso Permissível de acordo com os parâmetros estabelecidos de acordo com a Lei Complementar nº 107/2016 (Lei de Zoneamento) e Lei Complementar nº 100/2015 Macrozona de Ocupação Prioritária (Plano Diretor). Neste caso o empreendimento tem uso permissível para a localização onde está implantado, sendo o Zoneamento ZIS1.



Figura 11 - Vizinhança (Ao longo da via)

Estudo de Impacto de Vizinhança



Figura 12 - Vizinhança (Ao longo da via)



Figura 13 - Vizinhança predominantemente comercial e industrial (Rua de acesso ao empreendimento)

4.4 Atividades do Entorno

No entorno do empreendimento a ocupação é predominantemente formada por indústrias e comércios. O Empreendimento já está incorporado por estar há mais de 10 anos neste local, não havendo nenhum impacto a região.

Estudo de Impacto de Vizinhança

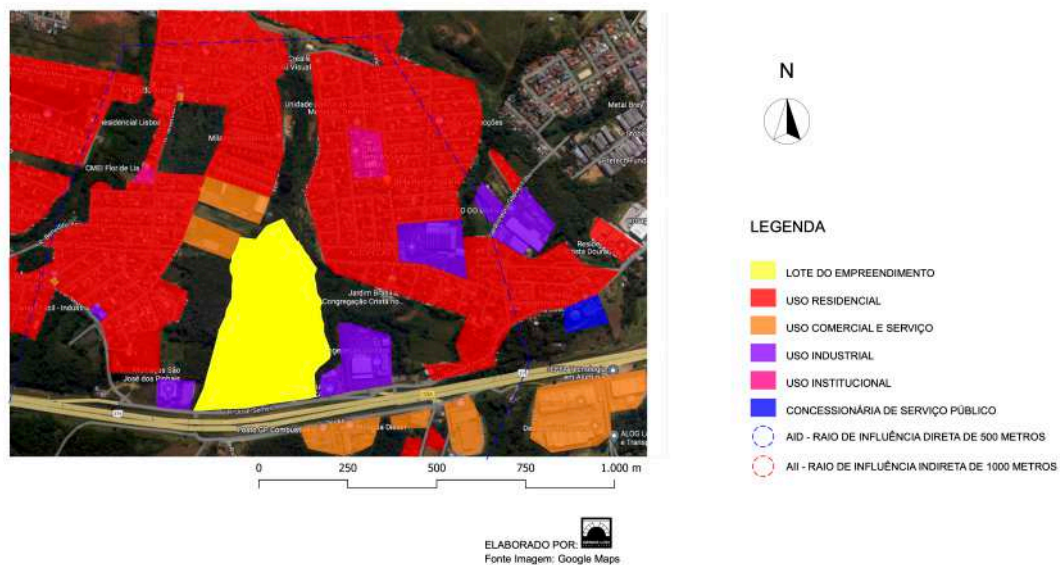


Figura 14 - Mapa Atividades do Entorno

*Ver Prancha ampliada nos anexos

4.5 Densidade Populacional

Segundo a previsão do Censo do IBGE/2010 a Densidade Populacional da região é de 57 a 113hab/ha. E, com a implantação do empreendimento não aumentará o adensamento populacional na área do Empreendimento.

Estudo de Impacto de Vizinhança

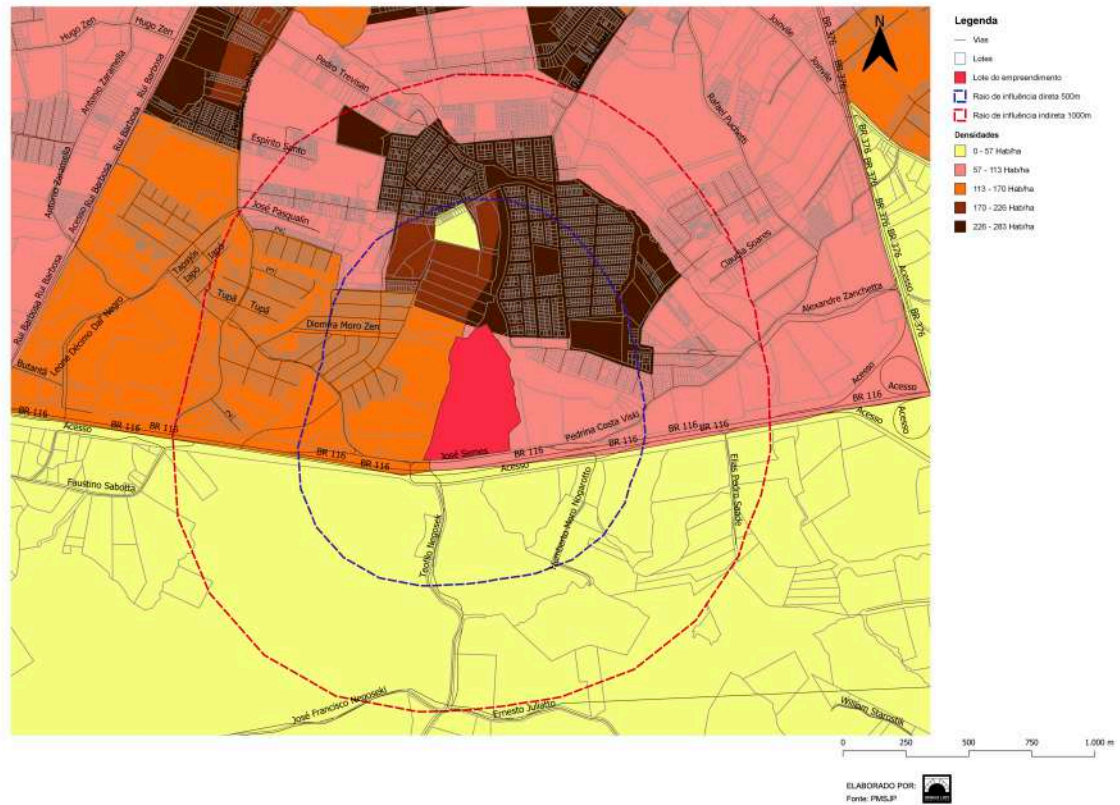


Figura 15 - Mapa Densidade Populacional Fonte: PMSJP

*Ver Prancha ampliada nos anexos

4.6 Equipamentos Urbanos e Comunitários

4.6.1 Vias Públicas

O Empreendimento encontra-se em região apropriada para a sua função, por se tratar de uma Zona Industrial e de Serviços 1 e possuir parte da via de acesso vinda da BR 116 (Contorno Leste) via Rua José Semes.

Estudo de Impacto de Vizinhança



Figura 16 - Rua José Semes (Rua do Empreendimento)



Figura 17 – Contorno Leste (Uma das principais vias de acesso)

Estudo de Impacto de Vizinhança



Figura 18 – Via de acesso do Contorno Leste para Rua José Semes



Figura 19 - Rua José Semes (trincheira que dá acesso ao outro lado da pista sentido BR 376/BR 277)

Estudo de Impacto de Vizinhança



Figura 20 - Rua José Semes (Contorno Leste e trincheira de acesso)

4.6.2 Vias de acesso ao Empreendimento

O Contorno Leste é uma via de acesso importante, mas existe também outra via de acesso que é a Rua Pedrina Costa Viski, ambas dão acesso a Rua José Semes que é a Rua do Empreendimento, todas as vias mencionadas com pavimento asfáltico em bom estado de conservação.

Estudo de Impacto de Vizinhança

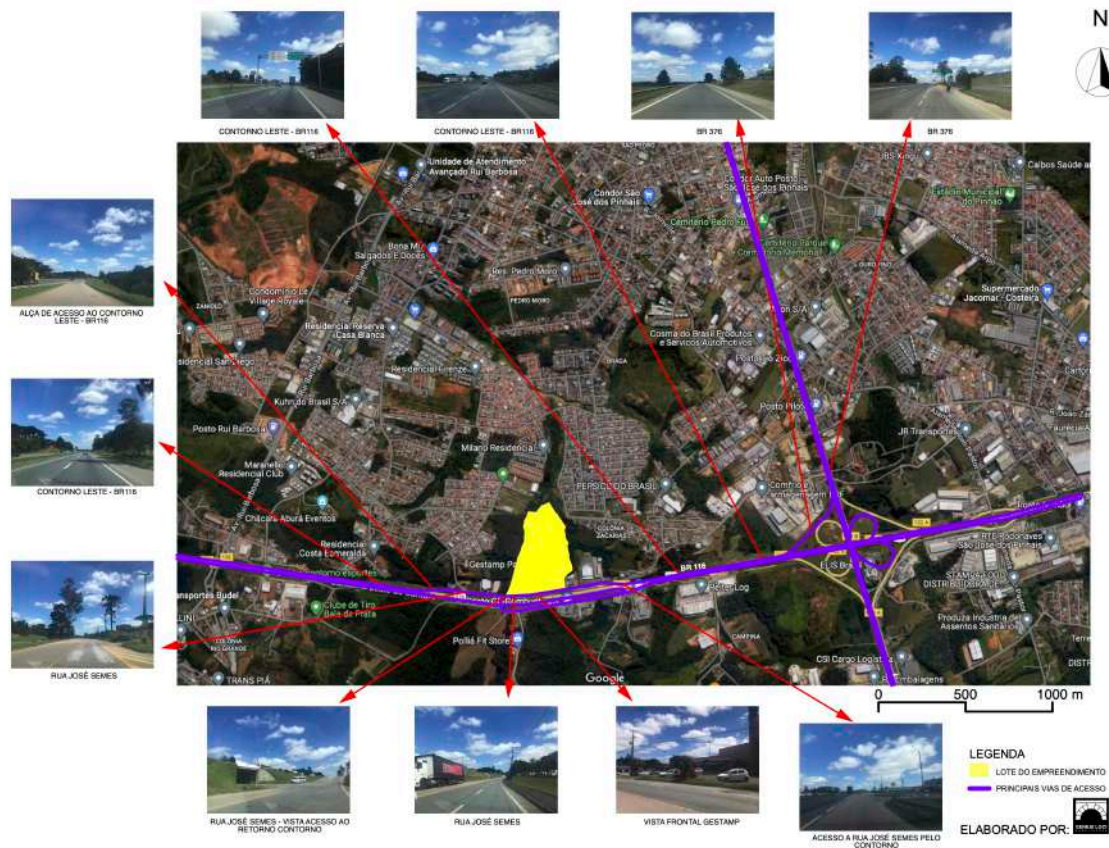


Figura 21 - Mapas de Vias de Acesso ao Empreendimento

Estudo de Impacto de Vizinhança

4.6.3 Abastecimento de Água

O Empreendimento é abastecido de água por captação que é realizada por poço artesiano. Em média são 1150 m³ por mês. As licenças e laudos estão em anexo no final do EIV .

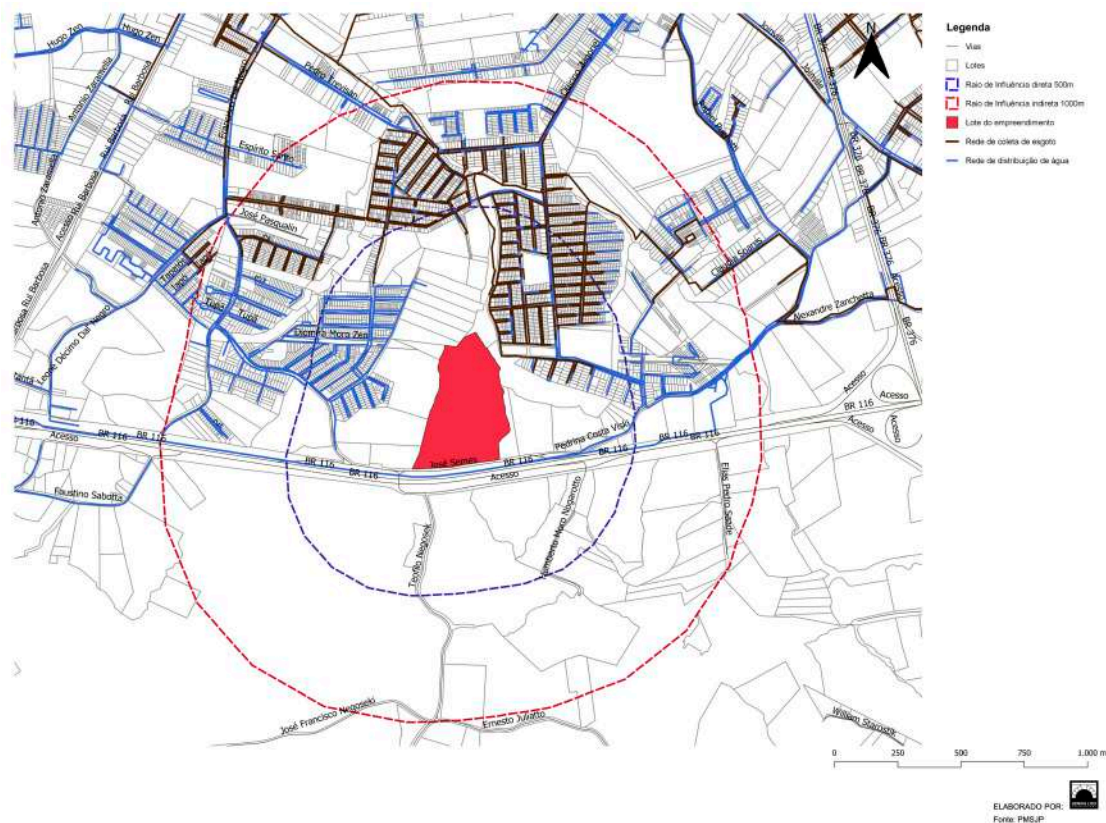


Figura 22 - Mapas de Água e Esgoto Empreendimento - Fonte: PMSJP

4.6.4 Esgoto

A rede de captação de esgoto é realizada por ETE própria, onde a mesma é tratada e destinada ao córrego. A demanda é de 2,7 m³ por hora. As licenças e laudos estão em anexo no final do EIV.

4.6.5 Energia Elétrica

O Empreendimento é atendido pela rede elétrica da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.

4.6.6 Equipamentos Comunitários

O Município de São José dos Pinhais possui escolas municipais, estaduais e particulares , assim como postos de saúde, hospitais e creches, ao analisar os raios de influência Direta, consta academias da terceira idade, parque infantil, cancha de vôlei de praia, um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) José Zen, dois Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) a Comecinho de Vida e a Flor de Lis, a Escola Municipal Leonilda Ravaglio Trevisan e a Unidade de Saúde Moradas Trevisan no Raio de Influência Indireta foi identificado na região próxima ao

Estudo de Impacto de Vizinhança

empreendimento a presença de Cancha de Futebol de Areia, Parque Infantil e a Academia Terceira Idade.

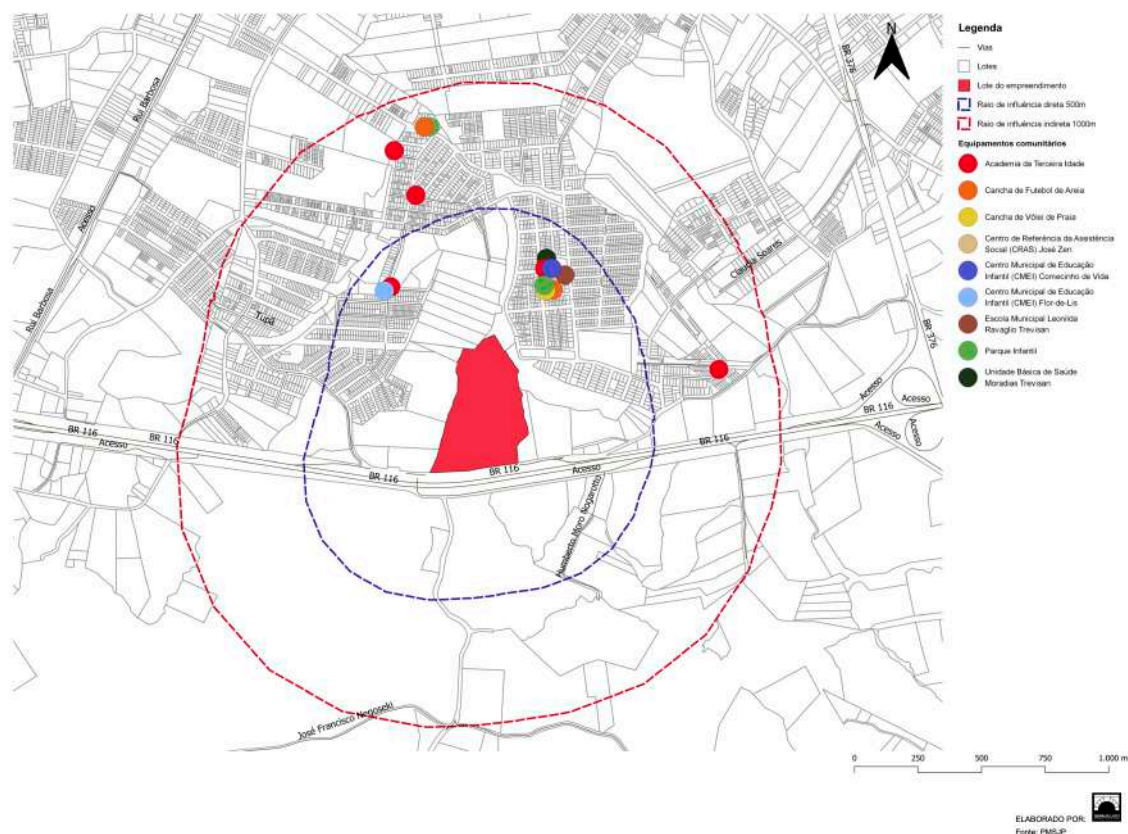


Figura 23 - Mapa Equipamentos Comunitários - Fonte: PMSJP

*Ver Prancha ampliada nos anexos.

4.6.7 Lazer e Cultura

Define-se como lazer e cultura, praças com áreas verdes; parques; centros comunitários com oficinas de arte, música, artesanato; espaços para recreação e prática de esportes.

O Empreendimento está localizado próximo de algumas academias da Terceira Idade Canchas de Futebol, Vôlei de praia e Parque infantil.

4.7 Demanda por Serviços Públicos

O empreendimento oferecerá assistência médica e odontológica aos funcionários, desta forma não utilizando os serviços públicos.

4.8 Geração de Tráfego

Durante a construção há a possibilidade de exercer impactos na área de Influência Direta – porém os transtornos decorrentes impactarão de forma muito leve o transito existente atualmente.

Após a implantação Empreendimento, o impacto na área de Influência Direta já está consolidado, pois será somente uma pequena ampliação nos fundos.

O Empreendimento está localizado numa região específica para esta finalidade, as vias do entorno são pavimentadas e encontra-se em bom estado de conservação, o local é em frente ao

Estudo de Impacto de Vizinhança

contorno Leste, facilitando o escoamento do tráfego. Após a implantação do empreendimento haverá um pequeno aumento no volume do tráfego de carros, porém os transtornos decorrentes impactarão de forma leve o trânsito existente atualmente.

Os veículos e maquinários a serem utilizados na obra, irão obrigatoriamente estacionar no interior do lote.

4.9 Demanda por Transporte Público

O Município de São José dos Pinhais possui uma vasta cobertura de linhas urbanas, rurais e linhas metropolitanas. A Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito –SEMUTT, é responsável pelo gerenciamento, planejamento operacional, fiscalização do transporte coletivo de passageiros, operação e exploração dos terminais rodoviários, pontos de parada, fiscalização dos serviços de fretamento. Passam pelas ruas próximas e na frente do Empreendimento algumas Linhas Urbanas, sendo que não foi possível identificar a localização de ponto de ônibus na região, mas, apesar disto, o transporte fornecido aos funcionários será o Transporte Particular e alguns poderão vir de carro próprio.

As linhas de Ônibus na área de Influência de 500 metros são: Linhas Urbanas 1002-Eldorado, 1003-Itália e a Linha Metropolitana E67-CT Braga via Ouro Fino.

As linhas de Ônibus na área de Influência de 1000 metros são: Linhas Urbanas 1002-Eldorado, 1003-Itália, 1021-Campina Vila Nova e a Linha Metropolitana E67-CT Braga via Ouro Fino.

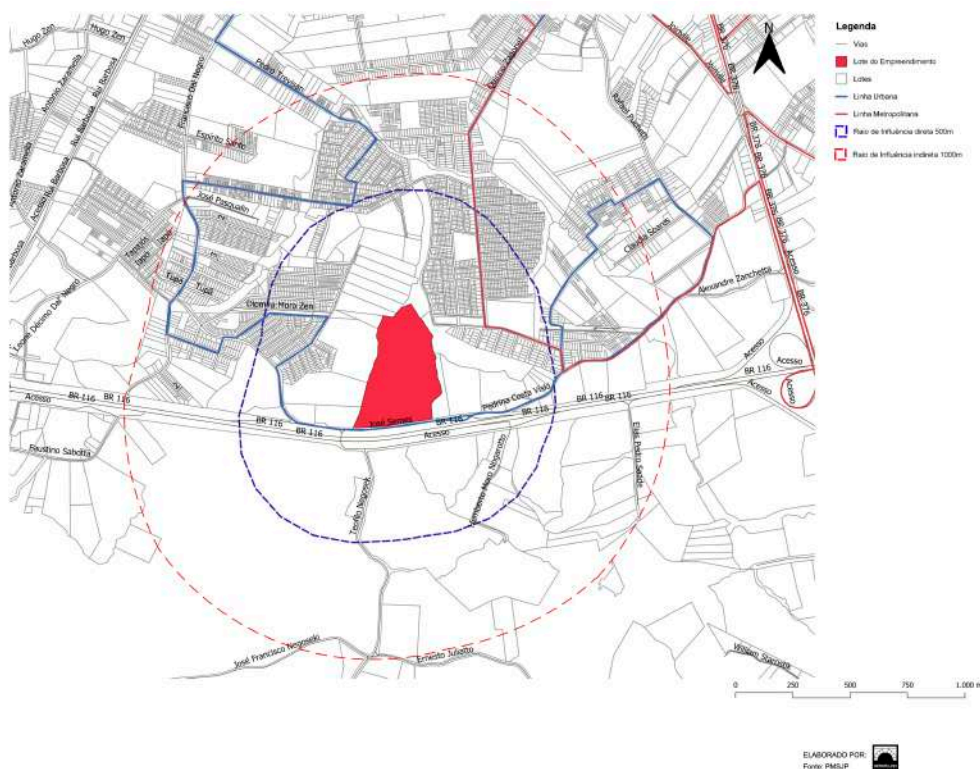


Figura 24 - Mapa de Transporte Público - Fonte: Base de dados PMSJP

4.10 Uso e Ocupação do Solo

Quanto ao uso o empreendimento enquadra-se em **Industrial 3**, ou seja, atividade compatível com o entorno e os parâmetros da zona, com potencial de geração de incômodo de médio impacto.

Estudo de Impacto de Vizinhança

Quanto a Escala o empreendimento é de médio a grande porte.

Quanto aos parâmetros de uso, ele é adequado ao zoneamento devido ao tipo do Empreendimento.

4.11 Valorização Imobiliária

A implantação do empreendimento já existe a mais de 10 anos, sua ampliação será pequena pois grande parte do Empreendimento encontra-se consolidada. Portanto, não haverá desvalorização de qualquer área próxima ao empreendimento, tendo em vista o aumento da oferta de emprego e renda na região.

4.12 Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

A paisagem urbana é o resultado das mudanças do meio físico provocadas pelo homem, sendo uma paisagem natural modificada em sua dinâmica, ligada aos sistemas políticos e econômicos dominantes ao longo do processo histórico (Mercante 1991).

Embora de caráter bastante subjetivo, é possível atuar de maneira equilibrada ocupando de maneira planejada, aproveitando as características naturais do solo.

Uma vez que a região é de característica predominantemente formada por comércio e indústria, no raio de influência direta há usos formados por comércio e residências, e que a mesma encontra-se no Zoneamento ZIS1, considera-se que não haja impacto da sua instalação. Considerando a região após o raio de influência direta onde será implantado, possui grandes ocupações residenciais e comerciais, portanto, não acrescenta valores a região. A altura do edifício é baixa causando pouco impacto visual.

Quanto à preservação do patrimônio histórico e cultural o empreendimento não exerce impacto

5 ASPECTOS AMBIENTAIS

5.1 Ruídos

Ocorrerá geração de ruídos durante a fase de construção da obra, devido aos maquinários a serem utilizados, para mitigar estes impactos a Construtora compromete-se à estabelecer horários para realização das atividades que envolvam altos índices de ruídos, a obra funcionará em horário comercial e apenas nos dias úteis da semana, utilizará máquinas e equipamentos em bom estado de conservação, se necessário mantê-las com silenciadores.

5.2 Ventilação e Iluminação

Não é possível determinar devido a possibilidade de alterações das condições da vizinhança durante a vida útil da edificação em estudo, mas pode-se afirmar que pelo posicionamento das edificações em relação das divisas a insolação projetará uma sombra no próprio lote, por ser edificações térreas mas com altura de barracão, mas longe das divisas. Em relação a ventilação, devido a área de implantação do Empreendimento não afetará as construções vizinhas.

Estudo de Impacto de Vizinhança

5.3 Calor e Vibrações

O Empreendimento poderá gerar calor e ruído em função dos maquinários e equipamentos, porém não alterará a temperatura local, para o caso analisado, a possibilidade da geração de vibrações é possível devido ao tipo de indústria de estamparia de peças automotivas.

5.4 Resíduos da Construção Civil

Os resíduos sólidos produzidos na fase da construção do Empreendimento deverão ser classificados, separados adequadamente, estocados ou armazenados, para posterior coleta e encaminhamento, resíduos inertes serão encaminhados para aterros comuns, resíduos recicláveis separados para posterior aproveitamento, os resíduos perigosos terão destinação apropriada para evitar contaminação e causar algum perigo à saúde da população e ao meio ambiente.

Lei Municipal 958 de 2006.

Decreto Municipal 2378 de 2008.

Art.4. Tanto o Programa Municipal, quanto os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, previstos no Art. 2º da presente Lei, deverão contemplar, prioritariamente, a não geração de resíduos e, secundariamente e sequencialmente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a mais adequada destinação final dos resíduos.

Art.8. Compete aos geradores a responsabilidade sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos nas atividades de construção, reforma, restauração e demolição de estruturas, edificações e estradas, bem como aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

A construtora compromete-se a seguir todas as orientações da referida lei do Código de Obras e Edificações.

5.5 Permeabilidade do solo

O projeto contempla mais área permeável que o exigido pela legislação, aumentando a infiltração e abastecimentos do lençol freático, e a área utilizada para o empreendimento é relativamente pequeno em relação a área total do lote, sendo ocupado por aproximadamente 24% da área de terreno.

6 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

6.1 MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A OBRA.

ECONOMIA

ASPECTO 01	VALORIZAÇÃO/ DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
Impacto	Desenvolvimento da área local e regional
Medida Potencializadora	1. Priorizar a contratação de mão de obra local
ASPECTO 02	EMPREGO E RENDA

Estudo de Impacto de Vizinhança

Impacto	Geração de Empregos diretos e indiretos.
Medida Potencializadora	1. Priorizar a contratação de mão de obra local.

INFRAESTRUTURA URBANA

ASPECTO 03	ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Impacto	Aumento da quantidade de esgoto
Medida	1. A rede de captação é realizada por ETE própria.
ASPECTO 04	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Impacto	Aumento moderado no consumo durante o período de obra.
Medida Mitigadora	1. Uso não abusivo da água.
ASPECTO 05	ENERGIA ELÉTRICA
Impacto	Aumento moderado no consumo.
Medida	1. Instalação de cabeamento adequado para o uso temporário.
ASPECTO 06	COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Impacto	Sem impacto
Medida Compensatória	1. Todo e qualquer resíduo da intervenção será destinado corretamente através do PGRCC.

SISTEMA VIÁRIO

ASPECTO 7	ACESSO AO EMPREENDIMENTO
Impacto	Grande fluxo de veículos pesados
Medida Mitigadora	1. Para não ter influencia local de ruídos e poluição sonora será estabelecido horário adequado para movimentação.
ASPECTO 8	CIRCULAÇÃO DE PEDESTRE
Impacto	Pouco movimentação de funcionários e colaboradores.
Medida Mitigadora	Sem impacto
ASPECTO 9	TRANSPORTE PÚBLICO
Impacto	Baixo impacto
Medida Mitigadora	
ASPECTO 10	GERAÇÃO DE TRÁFEGO
Impacto	Aumento de circulação de veículos pesados.
Medida	1. Horários estabelecidos. 2. Necessidade de recuperação da via para um melhor fluxo

Estudo de Impacto de Vizinhança

AMBIENTE NATURAL/ MEIO AMBIENTE

ASPECTO 11	SOLO E TOPOGRAFIA
Impacto	Não haverá a necessidade de movimentação e adequação.
Medida Mitigadora	
ASPECTO 12	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Impacto	Haverá impacto
Medida	1. Todos os resíduos serão destinados corretamente por empresas licenciadas.
ASPECTO 13	VEGETAÇÃO
Impacto	Não haverá impacto,
Medida Mitigadora	
ASPECTO 14	RUÍDO
Impacto	Aumento devido a diferentes emissões sonoras causadas pela intervenção.
Medida Mitigadora	1. Estabelecer horários para realização das atividades que envolvam altos índices de ruídos; 2. Utilizar máquinas e equipamentos em bom estado de conservação, se necessário mantê-las com silenciadores.
ASPECTO 15	QUALIDADE DO AR
Impacto	Não haverá perda de qualidade do ar e nem incômodos à vizinhança.
Medida Mitigadora	1. Cumprimento às normas pertinentes.

Considerações: A construtora atenderá todas as normas estabelecidas conforme viabilidade técnica, para minimizar qualquer desconforto ou transtorno no decorrer da construção do empreendimento.

6.2 IMPACTOS AMBIENTAIS APÓS A OBRA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO.

ECONOMIA

ASPECTO 01	VALORIZAÇÃO/ DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
Impacto	Desenvolvimento da área local e regional
Medida Potencializadora	1. Área existente e já impactada, somente regularização e pequena ampliação
ASPECTO 02	EMPREGO E RENDA
Impacto	Geração de Empregos diretos e indiretos.
Medida Potencializadora	1. Priorizar a contratação de mão de obra local e disponibilizar mão de obra para região.

ADENSAMENTO POPULACIONAL

ASPECTO 03	ESGOTAMENTO SANITÁRIO
-------------------	------------------------------

Estudo de Impacto de Vizinhança

Impacto	Aumento na geração de resíduos.
Medida Mitigadora	1. A rede de captação é realizada por ETE própria.
ASPECTO 04	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Impacto	Devido a ampliação do empreendimento, demandará o consumo de água
Medida Mitigadora	1. Captação realizada por poço artesiano.
ASPECTO 05	ENERGIA ELÉTRICA
Impacto	Aumento no consumo local.
Medida Mitigadora	1. Uso moderado e consciente.
ASPECTO 06	COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Impacto	Aumento na produção de resíduos.
Medida Mitigadora	1. Separação do lixo, estabelecer rotina para coleta dos resíduos acondicionando-os em local coberto em lixeiras fechadas.
ASPECTO 07	EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS
Impacto	Não Haverá Impacto
Medida Mitigadora	A Empresa fornecerá Plano de Saúde e odontológico aos seus funcionários.

SISTEMA VIÁRIO

ASPECTO 8	ACESSO AO EMPREENDIMENTO
Impacto	Aumento de fluxo de veículos.
Medida	1. O sistema viário existente está apto a absorver esse aumento.
ASPECTO 9	CIRCULAÇÃO DE PEDESTRE
Impacto	Pouca movimentação

ASPECTO 10	TRANSPORTE PÚBLICO
Impacto	Pouco Impacto
Medida Mitigadora	Os funcionários chegam por ônibus da linha urbana ou de carro
ASPECTO 11	GERAÇÃO DE TRÁFEGO
Impacto	Aumento de circulação de veículos.
Medida Mitigadora	1. O sistema viário existente está apto a absorver esse aumento..
Medida Mitigadora	1. sem impacto

Estudo de Impacto de Vizinhança

7 CONCLUSÃO

Trata-se de ampliação da área de fabricação de componentes de estamparia de automóveis, de acabamento, sistema de impacto, componentes do painel, reforço estrutural leve, eixos e chassis, a sua ampliação não acarretará em adensamento populacional, pois o empreendimento encontra-se consolidado no local há mais de 10 anos.

O sistema viário da região é bom, a caixa das vias tem uma largura boa e de fácil acesso. As vias da região imediata do empreendimento são de asfalto com drenagem de águas pluviais.

O Empreendimento está localizado na Rua José Semes, via marginal do Contorno Leste, com acesso próximo aos dois sentidos do Contorno.

8 PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA PARA O MUNICÍPIO

Conforme relatado no decorrer deste, o empreendimento encontra-se no local há mais de 10 anos e seu impacto já encontra-se consolidado, sendo apenas regularização de pequenas ampliações feitas ao longo dos anos e uma ampliação nos fundos do barracão, visando uma ampliação da fábrica cujo a expectativa de contratação é de 120 a 200 funcionários, promovendo assim uma demanda por geração de empregos no Município.

Estudo de Impacto de Vizinhança

9 ANEXOS

Anexo

Matrícula

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO
São José dos Pinhais - PR
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
TITULAR
CPF Nº 592506359/87

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 02

FICHA

1

RUBRICA

Matrícula Nº 56.770

209

IMÓVEL: Terreno de gramado e lavoura, com área remanescente de 152.150,00 de metros quadrados, situado no lugar denominado "CAMPINA ou BRAGA", neste Município e Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR., com as seguintes características e confrontações: Limitando atualmente, pela frente com a estrada da Campina, por um lado com Irmãos Trevisan, por outro com Família Japonesas, com Arlindo Piovesan, com a estrada da Colonia Zacarias e finalmente com terras do mesmo comprador, contendo uma casa velha de madeira, coberta de telhas e benfeitorias.-----

INCR A: Código nº 701.149.014.540-8.-----

PROPRIETÁRIA: ANGELICA PIOVEZAN TREVISAN, brasileira, do lar, viuva, meeira, residente no lugar Campina, neste Município.-----

REG.ANTERIOR: Transcrição nº 123 deste Ofício.-----

O referido é verdade e dou fé. São José dos Pinhais, 11 de Agosto de 1998 *Leonor* (O F I C I A L).-----

AV-1-Matrícula nº 56.770.- (Protocolo nº 67.406)

RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Nos termos do Mandado Judicial expedido pela Vara de Família, Infância e Juventude, e Registros Públicos desta Comarca, extraído dos autos nº 1297/97; procedo esta averbação para constar a **RETIFICAÇÃO DA ÁREA** do imóvel objeto desta matrícula para **135.783,88 metros quadrados**, dentro das seguintes características e confrontações: Terreno de formato irregular, delimitado lateralmente por um córrego sem denominação oficial, e frontalmente pela Rodovia do Contorno Sul de Curitiba, tendo início no ponto O=PP, canto da cerca a direita de quem de frente olha, dirigindo-se na direção 14°40'00"NE com 86,54 metros até o ponto 01; seguindo na direção 63°51'33"NE com 41,68 metros até o ponto 02; seguindo na direção 02°06'24"NO com 68,49 metros até o ponto 03; seguindo na direção 18°03'11"NE com 151,41 metros até o ponto 04, confrontando-se neste trecho com Alcebiades Dal Negro; seguindo na direção 21°25'14"NO com 30,68 metros até o ponto 05; seguindo na direção 17°02'17"NO com 97,05 metros até o ponto 06, confrontando-se neste trecho com Geraldo Nogarotto; seguindo na direção 17°30'51"NO com 79,63 metros até o ponto 07, confrontando-se neste trecho com as Moradias Trevisan - COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba; seguindo na direção 80°33'32"SO com 113,07 metros até o ponto 08, confrontando-se neste trecho com Anselmo Rocha e Geraldo Nogarotto; seguindo na direção 21°22'33"SO com 77,80 metros até o ponto 09, confrontando-se neste trecho com Geraldo Nogarotto e Erminia Rendaki; seguindo na direção 24°29'22"SO com 94,06 metros até o ponto 10; seguindo na direção 48°47'41"SO com 37,32 metros até o ponto 11; seguindo na direção 35°01'08"SO com 105,90 metros até o ponto 12, confrontando-se nestes trechos com Sérgio Trevisan, Maria Lúccia Trevisan, Célia Maria Trevisan e Romeu Luiz Trevisan; seguindo na direção 28°17'32"SO com 139,72 metros até o ponto 13, confrontando-se neste trecho com Alcebiades Dal Negro e Mitsuo Nishina; seguindo na direção 61°38'32"SO com 101,27 metros até o ponto 14, confrontando-se neste trecho com Tenparato - Vidros de Segurança Ltda; seguindo na direção 80°14'52"SE com 171,02 metros até o ponto 15; seguindo na direção 83°02'26"SE com 152,86 metros até o ponto 16; seguindo na direção 85°13'36"NE com 62,91 metros até o ponto 17=PP, em frente ao Contorno Leste, fechando o perímetro.- Responsável Técnico: CELSO DE MAGALHÃES CARVALHO - Engº Civil - CREA 13499-DV-PR. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2087991.- O referido

SEQUE NO VERSO

56.770 MATRÍCULA Nº



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
Aristeu Camargo Martins
Aristeu Sergio Camargo Martins
Escreventes
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Anexo

CONTINUAÇÃO

é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 11 de Agosto de 1998
S. Riva (O F I C I A L).-

R-2-Matricula nº 56.770.-

(Protocolo nº 67.407)

COMPRA E VENDA: Nos termos das Escrituras Públicas lavrada às fls. 152/153 do Livro nº 0256-E, aos 25/09/97, e fls. 115/116 do Livro nº 0278-E, aos 29/07/98, ambas das notas do 2º Tabelionato desta Cidade; procedo este registro para constar que a proprietária: ANGELICA PIOVEZAN TREVISAN, brasileira, do lar, viuva, portadora da C.I.RG nº 5.102.758-2-PR., inscrita no CPF/MF sob o nº 080.430.009-72, residente e domiciliada nesta Cidade.- **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula, para **THERA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.147.467/0001-94, com sede à Rua Cornélio Cergueira, 750, Bairro Padre Eustáquio, na Cidade de Belo Horizonte-MG.- **VALOR:** R\$ 1.086.271,04 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos).- **CONDIÇÕES:** as das escrituras. Apresentou-me a guia de recolhimento do ITBI nº 02.526/98, quitada. Quitação do ITR de 1993 à 1997, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR de 1997, referentes ao Código nº 701149.014540-8.- **Certidão Negativa** nº 1834/98 expedida pelo IAP.- **Custas:** (4.312,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 11 de Agosto de 1998
S. Riva (O F I C I A L).-

AV-3-Matricula nº 56.770.-

(Protocolo nº 69.386)

EDIFICAÇÃO PARCIAL: Por requerimento da proprietária supra, instruído com a Certidão de Conclusão de Obras nº 0085/99, datada de 01/03/1999, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, os quais ficam arquivados neste Ofício; procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula existe uma construção, em pré-moldado, para fins industriais (GALPÃO DA FÁBRICA), com área de 15.420,60 metros quadrados.- Apresentou-me a Certidão Negativa de Débito nº 02939/99 - 14.602.001 - Série "I" nº 488715, expedida aos 11/03/1999, pelo INSS de Curitiba-Pr.- A.R.T. nº 2095419, quitada.- O referido é verdade e dou fé. São José dos Pinhais, 12 de Março de 1999
M. Riva (O F I C I A L).-

R-4-Matricula nº 56.770.-

(Protocolo nº 69.387)

H I P O T E C A: Escritura Pública de Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 98.2.636.1.1, lavrada às fls. 163/170 do Livro nº 294/E, aos 02/03/1999, nas notas do 2º Serviço Notarial desta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais-Pr.
PRIMEIRO CONTRATANTE/BNDES: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília-DF., e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CGC/MF nº 33657248/0001-89.
SEGUNDO CONTRATANTE/BENEFICIÁRIA: THERA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A., já qualificada.- **INTERVENIENTE:** RHEA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Araújo, nº 635, CGC/MF nº 21125232/0001-46.- **NATUREZA, VALOR E FINALIDADE:** O BNDES abre à BENEFICIÁRIA, um crédito dividido em 02 (dois) subcréditos, nos seguintes valores: I)-SUBCRÉDITO "A": R\$ 11.634.000,00 (onze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais); II)-SUBCRÉDITO "B": R\$ 13.404.000,00 (treze milhões, quatrocentos e quatro mil reais), a serem providos com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes,

SEQUE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
Aristeu Camargo Martins
Aristeu Sergio Camargo Martins
Escriventes
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO
São José dos Pinhais - PR

Maria Leonor Ferraz Dalla Riva

TITULAR
CPF Nº 592909359/87

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 02

FICHA

2

RUBRICA

Matrícula Nº 56.770

mm

pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais, e do Fundo de Participação PIS/PASEP.- O crédito aberto é destinado: a)-SUBCRÉDITO "A" à implantação de unidade industrial para a fabricação de peças estampadas com capacidade para atender à produção de 150.000 veículos/ano, bem como capital de giro associado, necessário à execução do projeto; b)-SUBCRÉDITO "B": ao pagamento de até 80% (oitenta por cento) das máquinas e equipamentos nacionais a serem adquiridos pela BENEFICIÁRIA, que se enquadrem nos critérios da FINAME, necessários à execução do projeto já mencionado. **JUROS:** 4,5% ao ano.-**AMORTIZAÇÃO:** 78 (setenta e oito) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida, dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira aos 15 de Outubro de 2000, e a última prestação aos 15 de Março de 2007.- **GARANTIA:** Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, como o principal da dívida, juros, comissão, pena convencional, multas e despesas, a BENEFICIÁRIA dá ao BNDES em PRIMEIRA HIPOTECA, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado com as acessões existentes em R\$.10.234.000,00 (dez milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais). A hipoteca ora constituída compreenderá, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que, na vigência deste Contrato, se incorporem ao imóvel. **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** (ver discriminação no Registro nº 1.800 do livro nº 3 RA deste Ofício.- **CONDIÇÕES:** as gerais da escritura, que fica uma via arquivada.- As certidões negativas CND do INSS e de Tributos Federais consta na escritura.- Custas: (4.312,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé. São José dos Pinhais, 12 de Março de 1999 *mm* O F I C I A L).-

AV-5-Matrícula nº 56.770.- (Protocolo nº 90.268 - Em, 09/01/2008)

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: Por requerimento instruído com documento hábil, os quais ficam arquivados neste Ofício; procedo esta averbação para constar a alteração da denominação social da proprietária do imóvel objeto desta matrícula, para **GESTAMP PARANÁ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia-BR Contorno Leste nº 4.000, nesta Cidade.- Custas: (630,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 09 de janeiro de 2008 *seirwa* (O F I C I A L).-

AV-6-Matrícula nº 56.770.- (Protocolo nº 90.269 - Em, 09/01/2008)

CANCELAMENTO: Por requerimento instruído com documento comprobatório de quitação, os quais ficam arquivados neste Ofício; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da hipoteca** objeto do R-4 desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 09 de janeiro de 2008 *seirwa* (O F I C I A L).-

AV-7-Matrícula nº 56.770.- (Protocolo nº 90.270 - Em, 09/01/2008)

CANCELAMENTO DO CADASTRO DO INCRA: Por requerimento instruído com o Ofício/SR(09)F/nº 646/2007, expedido aos 07/05/2007, assinado por VALDEMAR BALBINOT, Chefe da Divisão Ordenamento da Estrutura Fundiária/INCRA-PR, os quais ficam arquivados neste Ofício; procedo esta averbação para constar o cancelamento do Código do INCRA nº 701.149.014.540-8, do imóvel objeto desta matrícula, considerando

SEGUIR NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
Aristeu Camargo Martins
Aristeu Sergio Camargo Martins
Escriventes
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

56.770
MATRÍCULA Nº

Anexo

CONTINUAÇÃO

que o mesmo está localizado no perímetro urbano, definido pela Lei Municipal n° 016/2005.- Custas: (630,00 VRC).- Dou fé.- São José dos Pinhais, 09 de janeiro de 2008 *Leirwa* (O F I C I A L).-

AV-8-Matricula n° 56.770.- (Protocolo n° 90.271 - Em, 09/01/2008)

INCLUSÃO DO NÚMERO DA INDICAÇÃO FISCAL: Por requerimento instruído com a Certidão n° 316/2007/DETRI, expedida aos 02/05/2007; pela Prefeitura Municipal desta Cidade; os quais ficam arquivados neste Ofício; procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado com a **Indicação Fiscal sob n° 10.259.0005.000.01.-** Custas: (630,00 VRC).- Dou fé.- São José dos Pinhais, 09 de janeiro de 2008 *Leirwa* (OFICIAL).-

AV-9-Matricula n° 56.770.- (Protocolo n° 114.131 - Em, 05/08/2015)

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: Por requerimento instruído com documento hábil, os quais ficam arquivados neste Ofício, procedo esta averbação para constar a alteração da denominação social da proprietária do imóvel objeto desta matrícula, para **GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A.-** Custas: (630 VRC-R\$.135,05).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 11 de agosto de 2015 *Muller* (O F I C I A L).-

FUNARPEN - SELO DIGITAL N°1125V.KhqPZ.uhha2-CENMH.Tywev. Controle: 1125V.KhqPZ.uhha2-CENMH.Tywev
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO Maria Leonor Ferraz Dalla Riva Oficial Pedro José Dalla Riva Aristeu Camargo Martins Aristeu Sergio Camargo Martins Escriturantes SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ	REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original arquivado neste Cartório. <i>Em 30/06/2022</i> <i>Muller</i> Oficial	CUSTAS VRC..... RS # 5600+-
---	---	--

SEGUIE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
Aristeu Camargo Martins
Aristeu Sergio Camargo Martins
Escriturantes
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Anexo

Consulta Amarela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

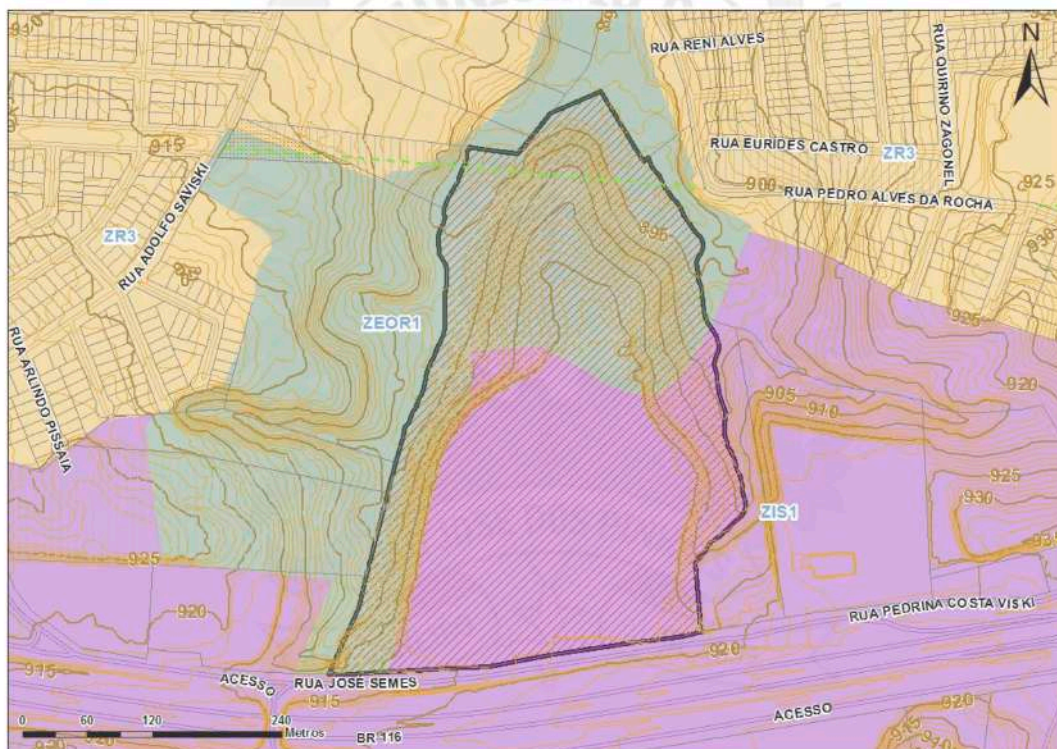
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10.271.0001.0000

Data: 07/11/2022

CONSULTA AMARELA

Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis. Esta consulta **NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO**. Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, **APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**.

As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.



INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

LOGRADOURO: RUA JOSE SEMES
NÚMERO PREDIAL OFICIAL: 17900
BAIRRO: ITÁLIA
LOTE: Sem informação
MATRICULA: 56770

LOTEAMENTO: SUBDIVISAO
QUADRA: Sem informação
OFICIO: 2

Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10.271.0001.0000

Data: 07/11/2022

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO

NUMERO: 45	DATA: 03/05/2016	CVCO: 176	ANO: 2016
NUMERO: 21	DATA: 14/03/2016	CVCO: 116	ANO: 2016
NUMERO: 96	DATA: 03/02/1998	CVCO: 492	ANO: 2013

ZEOR1 - Zona Especial de Ocupação Restrita 1

Ocupação

Altura máxima (nº de pavimentos) - 1
Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - 80
Afastamento mínimo de divisas (m) - 5
Taxa de ocupação máxima (%) - 10
Recuo Frontal mínimo (m) - 10 (12)

Coefficiente de Aproveitamento

Base - 0,1
Potencial construtivo máximo - a ceder 0,9

Parcelamento mínimo

Testada (m) - (3)
Lote mínimo (m²) - -

* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.

USOS ADEQUADOS

Usos adequados na ZEOR1

USOS CONDICIONADOS

Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

USOS PERMISSÍVEIS

Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU.

Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)

Extrativista: (13),(26)

ZIS1 - Zona Industrial e de Serviços 1

Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10.271.0001.0000

Data: 07/11/2022

Ocupação

Altura máxima (nº de pavimentos) - (6)
Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - 30
Afastamento mínimo de divisas (m) - 5
Taxa de ocupação máxima (%) - 50
Recuo Frontal mínimo (m) - 10 (12)

Coefficiente de Aproveitamento

Base - 2

Parcelamento mínimo

Testada (m) - 40
Lote mínimo (m²) - 2000

* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.

USOS ADEQUADOS

Usos adequados na ZIS1

Habitação Unifamiliar: (13),(14),(15)
Habitação Transitória 1: (13),(14),(15),(17),(18)
Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)
Comércio 1: (13),(19),(20),(21),(22)
Serviço 1: (13),(19),(20),(21),(22)
Industrial 1: (13),(19),(20),(21),(22)

USOS CONDICIONADOS

Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Comércio 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)
Serviço 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)
Industrial 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

USOS PERMISSÍVEIS

Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU.

Habitação Transitória 2: (13),(14),(15),(18)
Comunitário 2: (13),(19),(21),(22)
Comunitário 3: (13),(19),(21),(22)

Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10.271.0001.0000

Data: 07/11/2022

Comunitário 4: (13),(19),(21),(22)
Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)
Comércio 3: (13),(19),(20),(21),(22),(24)
Comércio 4: (13),(19),(20),(21),(22),(24),(25)
Comércio e Serviço Específicos: (13),(25)
Serviço 3: (13),(19),(20),(21),(22),(24)
Serviço 4: (13),(19),(20),(21),(22),(24),(25)
Industrial 3: (13),(19),(20),(21),(22)
Industrial 4: (13),(19),(20),(21),(22),(24),(25)
Extrativista: (13),(26)

OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- (1). Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (2). As áreas que estiverem dentro do limite de manancial estabelecido por legislação estadual deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação estadual.
- (3). Proibido parcelamento conforme Lei Federal 6766/79.
- (4). Refere-se a altura máxima da edificação com ou sem recebimento de potencial construtivo.
- (5). Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (6). Altura máxima de 30 metros para galpões, barracões e edifícios similares para uso não habitacional. A altura máxima de 3 pavimentos para demais usos.
- (7). A altura máxima dos imóveis da ZECH será definida pelo cone visual conforme o Art. 16 e Anexo III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (8). Altura da edificação de acordo com normas técnicas e vigilância sanitária para o bom andamento das atividades. A altura máxima de 3 pavimentos para uso habitacional e público comunitário.
- (9). A ser regulamentado em lei específica.
- (10). Taxa de ocupação máxima de 10% para Zona Rural; Taxa de ocupação máxima de 20% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (11). Taxa de permeabilidade mínima de 80% para Zona Rural; Taxa de permeabilidade mínima de 70% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município. §3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (12). Observar as disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (13). Observar condicionantes e restrições contidas nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (14). Todos os usos habitacionais com 50 unidades autônomas ou mais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o §9º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (15). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (16). Para 20 ou mais unidades habitacionais, observar as disposições do §6º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (17). Para 20 ou mais leitos, observar as disposições do §4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações -

Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10.271.0001.0000

Data: 07/11/2022

Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

(18). Deverão ter seus acessos analisados e aprovados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

(19). Os usos a partir de 300,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não) deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município

(20). Os usos a partir de 1.500,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permissíveis conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município, excetuando os proibidos.

(21). Os usos a partir de 5.000,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

(22). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

(23). Os usos condicionados submeter-se-ão à análise das Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente, Transportes e Trânsito, Viação e Obras Públicas e/ou Saúde conforme artigo 22 e Anexo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

(24). Não será permitido condomínio para estas classificações.

(25). Os usos e atividades classificados nessa categoria deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.

(26). Observar as disposições do inciso VI e § 5º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

(27). Observar as disposições do inciso VII e do § 6º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

(28). Extração mineral desde que vinculado ao poder público.

(29). A Zona Especial Aeroportuária seguirá os parâmetros conforme legislação específica.

(30). 3,00m para terrenos com testada para vias com caixa igual ou superior a 16,00m / 5,00 m para os terrenos com testada para vias com caixa inferior a 16,00m.

ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Este imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT) conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012. Nesta região a construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações. Tais casos devem receber parecer técnico do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (Cenipa/Comaer) por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças, conforme estabelece o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (Tabela A, PCA 3-3/2018, disponível em <http://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/pca-plano-do-comando-da-aeronautica>).

DIRETRIZES VIÁRIAS

1. Os protocolos abertos a partir de 17/06/2022, início da vigência da Lei Complementar nº 152/2022, deverão observá-la integralmente. Os imóveis fora da área de abrangência desta Lei (externos à Macrozona de Ocupação Prioritária e à BR 116) e/ou com mais de 10.000m² de área ou 200m de divisa deverão ser avaliados pelo DPTU/DIVINFRA, quanto à necessidade de inserção ou dispensa de diretrizes viárias.
2. As Diretrizes Viárias do Município, definidas pela Lei Complementar nº 152/2022 - Lei do Sistema Viário do Município - são consideradas faixas não edificáveis.
3. A nomenclatura da Diretriz Viária é definida pelo código (abreviatura do bairro), seguido do número identificador e da largura da caixa da via em metros.
4. Todos os atingimentos viários deverão ser representados nos processos de licenciamentos de obra e/ou

Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 10.271.0001.0000

Data: 07/11/2022

parcelamento do solo, devidamente cotados (larguras, raios, distâncias a vértices/perpendiculares) e demarcados em prancha como "Projeção de Futuro Alinhamento Predial" nos casos de alargamento e "Faixa não Edificável – Diretriz Viária" nos casos de prolongamento viário.

- Os processos e empreendimentos enquadrados no artigo oitavo da Lei Complementar nº 152/2022 estarão sujeitos, além da demarcação da faixa não edificável, à solicitação de doação, abertura e/ou implantação das diretrizes viárias.
- O imóvel pode ainda ser atingido por Diretriz Viária Metropolitana definida no Plano de Desenvolvimento Integrado de 2006 – PDI, ou outro que o substitua, desenvolvido pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, cabendo ao proprietário ou empreendedor consultar aquele órgão
- Os imóveis com Diretrizes Viárias paralelas e tangentes às Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (LT) devem reservar faixa não edificável considerando metade da medida indicada em lei para cada lado do limite da faixa de segurança da LT. Para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá consultar a concessionária competente (COPEL) quanto à faixa de segurança e então apresentar o parecer durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
- Em caso de dúvidas, consultar a Divisão de Infraestrutura Urbana do DPTU/SEMU através de protocolo geral, plantão técnico (dias úteis, das 9h às 11h), email divinfra@sjp.pr.gov.br ou telefone 3381-6635/ 3381-6915.

INFORMAÇÕES

- Para a supressão de vegetação e/ou corte de árvores isoladas é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.
- Se houver no terreno ou se este confrontar ou existir nas proximidades lagos, rios, córregos ou nascentes deve-se respeitar a área de preservação permanente a partir de suas margens, conforme lei Federal 12.651/2012 e alterações e Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP nº 05/2008;
- Não é permitida a edificação nem a utilização das áreas de preservação permanente, sendo necessária sua recuperação, caso esta esteja degradada;
- Em situações em que exista a necessidade de processos de movimentação de solo (corte, aterro e terraplanagem), bem como a implantação de sistemas de drenagem em corpos hídricos ou retificações, é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÕES SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Secretaria Municipal de Urbanismo

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Campo a ser atualizado pela Secretaria.

Anexo

RRT



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12448839



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANA CAROLINA TOMÉ FERREIRA DA CRUZ SCARPIN
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 097.XXX.XXX-79
Nº do Registro: 00A2788861

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12448839I00CT001
Data de Cadastro: 03/11/2022
Data de Registro: 05/11/2022
Tipologia: Industrial

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 04/11/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 02.XXX.XXX/0001-94
Data de Início: 06/11/2022
Data de Previsão de Término:
30/06/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 83020442 Nº: 17900
Logradouro: JOSÉ SEMES Complemento:
Bairro: ITÁLIA Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração e Implementação do PGRCC e Elaboração do RGRCC de uma demolição de 93,98m2, Elaboração e Implementação do PGRCC e Elaboração do RGRCC de uma construção/ampliação de 1275,92m2, e Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança de Regularização e Ampliação de edificação Industrial 3 com área de 2.500,10m2

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 93.98
Atividade: 4.2.13 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Unidade: metro quadrado
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 1275.92
Atividade: 4.2.13 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	Unidade: metro quadrado
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 2500.1

Anexo



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12448839



Verificar Autenticidade

Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12448839I00CT001	Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A	INICIAL	03/11/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA CAROLINA TOMÉ FERREIRA DA CRUZ SCARPIN, registro CAU nº 00A2788861, na data e hora: 03/11/2022 20:11:46, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 15/11/2022 às 19:22:26 por: siccau, ip 10.128.0.1.

www.cau.br.gov.br

Página 2/2

Anexo

ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720224320134

Substituição sem Custo à 1720224260913

1. Responsável Técnico PAULO MAMORU SUGAI Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 2602903310 Carteira: SP-39224/D																		
2. Dados do Contrato Contratante: GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A CNPJ: 02.147.467/0001-94 ROD BR-376, 4000 OURO FINO - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83015-000 Contrato: PROPOSTA 2207-32 - 11.22.13.00 Celebrado em: 25/07/2022 Valor: R\$ 5.920.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira																				
3. Dados da Obra/Serviço ROD BR-376, 4000 OURO FINO - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83015-000 Data de Inicio: 01/08/2022 Previsão de término: 28/02/2023 Coordenadas Geográficas: -25,569568 x -49,199566 Finalidade: Industrial Proprietário: GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A CNPJ: 02.147.467/0001-94																				
4. Atividade Técnica		<table><thead><tr><th></th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>[Execução de obra, Gestão, Projeto] de edificação em materiais mistos</td><td>1736,57</td><td>M2</td></tr><tr><td>[Direção de serviço técnico, Execução de obra, Gestão, Projeto] de reforma de edificação em materiais mistos</td><td>195,27</td><td>M2</td></tr><tr><td>[Direção de serviço técnico, Execução de obra, Gestão, Projeto] de desmontagem de estrutura metálica para edificação</td><td>429,78</td><td>M2</td></tr><tr><td>[Projeto arquitetônico] de edificação em materiais mistos</td><td>1224,18</td><td>M2</td></tr><tr><td>[Execução de obra, Gestão, Projeto] de estrutura de concreto armado</td><td>3596,13</td><td>M2</td></tr></tbody></table> Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		Quantidade	Unidade	[Execução de obra, Gestão, Projeto] de edificação em materiais mistos	1736,57	M2	[Direção de serviço técnico, Execução de obra, Gestão, Projeto] de reforma de edificação em materiais mistos	195,27	M2	[Direção de serviço técnico, Execução de obra, Gestão, Projeto] de desmontagem de estrutura metálica para edificação	429,78	M2	[Projeto arquitetônico] de edificação em materiais mistos	1224,18	M2	[Execução de obra, Gestão, Projeto] de estrutura de concreto armado	3596,13	M2
	Quantidade	Unidade																		
[Execução de obra, Gestão, Projeto] de edificação em materiais mistos	1736,57	M2																		
[Direção de serviço técnico, Execução de obra, Gestão, Projeto] de reforma de edificação em materiais mistos	195,27	M2																		
[Direção de serviço técnico, Execução de obra, Gestão, Projeto] de desmontagem de estrutura metálica para edificação	429,78	M2																		
[Projeto arquitetônico] de edificação em materiais mistos	1224,18	M2																		
[Execução de obra, Gestão, Projeto] de estrutura de concreto armado	3596,13	M2																		
5. Observações REF. AO PROJETO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS (PROJ. RENAULT)																				
6. Declarações Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.																				
7. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Local _____ de _____ data _____ PAULO MAMORU SUGAI:56653255891 Assinado de forma digital por PAULO MAMORU SUGAI:56653255891 Dados: 2022.08.12 15:59:34 -03'00' PAULO MAMORU SUGAI - CPF: 566.532.558-91 Assinado de forma digital por NEURI NUNES DE LIMA:73212695900 Obr: c=BR, ou=CP, Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01038029000101, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=sem brancos, ou=NEURI NUNES DE LIMA:73212695900 LIMA:73212695900 GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A - CNPJ: 02.147.467/0001-94		8. Informações - A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br . - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067  CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná																		

Registrada em : 12/08/2022

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 12/08/2022 10:14:21

www.crea-pr.org.br



Anexo

Contrato Social

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL. 28 de junho de 2013, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rodovia Contorno-Leste, n.º 4.000, bairro Campina, na Cidade de São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83015-000.

CONVOCAÇÃO, QUORUM e PRESENÇA. Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo sido constatada a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme o livro de presença dos acionistas e assinaturas ao final.

COMPOSIÇÃO DA MESA. Marcelo Flores, Presidente da Mesa e Ricardo Cezar Pinheiro Becker, como Secretário.

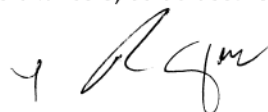
ORDEM DO DIA:

1. Aumento do capital social da Companhia; ingresso da acionista MITSUI & CO., LTD. e renúncia ao direito de preferência pelos demais acionistas;
2. Alteração do Estatuto Social da Companhia;
3. Aprovação da assinatura de acordo de acionistas a ser celebrado entre a Companhia e seus acionistas;
4. Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão da ordem do dia, foi, à unanimidade e sem reservas, deliberado favoravelmente pelos acionistas presentes e abaixo assinados:

- 1. Aumento de capital social da Companhia; ingresso da acionista MITSUI & CO., LTD. e renúncia ao direito de preferência pelos demais acionistas.**

- 1.1.** Deliberam os acionistas pelo aumento do capital social da Companhia com ágio e constituição de reserva de capital, totalmente subscrito no presente ato pela Mitsui & Co., Ltd., a ser integralizado conforme boletim de subscrição constante do Anexo II da presente Ata, no valor total de R\$ 269.988.300,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), sendo que deste montante total: (a) R\$ 41.156.168,00 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais) serão destinados ao

 1

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 41.156.168 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito) novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal; e (b) R\$ 228.832.132,00 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais) serão destinados à reserva de capital da Companhia, em conta de agio na subscrição de ações, nos termos do artigo 182, §1º, "a" da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada ("Lei 6404/1976"). Nesse sentido, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 96.031.058,00 (noventa e seis milhões, trinta e um mil e cinquenta e oito reais), dividido em 96.031.058 (noventa e seis milhões, trinta e uma mil e cinquenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal cada, totalmente integralizadas, para R\$ 137.187.226,00 (cento e trinta e sete milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), dividido em 137.187.226 (cento e trinta e sete milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentas e vinte e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal cada. O preço de subscrição foi estabelecido com base no artigo 170 da Lei 6.404/1976. Diante do aumento de capital supra, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. *O capital social subscrito é de R\$ 137.187.226,00 (cento e trinta e sete milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), dividido em 137.187.226 (cento e trinta e sete milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentas e vinte e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal cada.*

1.2. Os demais acionistas renunciam ao direito de preferência na subscrição e integralização destas novas ações emitidas pela Companhia e anuem com o ingresso desta nova acionista;

2. **Alteração de artigos:** Além da alteração do artigo 5º acima, ficam alterados os seguintes artigos, parágrafos e itens do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a redação abaixo mencionada:

2.1. Integralmente o caput do Artigo 2º que passará a adotar a seguinte redação:

Artigo 2º. *A Companhia tem por objeto:*



Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

- a) *industrialização de componentes automotivos, sua comercialização, importação e exportação;*
- b) *produção, importação, exportação e comercialização de peças, parte e acessórios plásticos, metálicos, elétricos, eletrônicos, microeletrônicos e demais produtos usados em veículos automotores;*
- c) *montagem e fabricação de ferramentais;*
- d) *conserto, reparo e manutenção de ferramentas de estampas metálicos;*
- e) *locação de prensas com ou sem emprego de mão-de-obra;*
- f) *prestação de serviços de consultoria e assistência técnica e de gestão na área de processos industriais e atividades objeto da Companhia, incluindo a coordenação e acompanhamento de projetos de engenharia, pesquisa e desenvolvimento e inovação realizados pela própria Companhia ou por terceiros;*
- g) *exploração, locação ou arrendamento por conta própria ou de terceiros de todo o tipo de bens móveis ou imóveis;*
- h) *participação em outras sociedades no Brasil ou no Exterior, como quotista ou acionista;*

2.2. Além do caput do artigo 5º já mencionado acima, altera-se o parágrafo terceiro deste artigo, que passará a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro – *Todos acionistas terão direito de preferência na subscrição das ações e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei n.º 6.404/76 e nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.*

2.3. Integralmente o artigo 6º que adotará o seguinte texto:

Artigo 6º. *Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, quando forem devidamente arquivados na sede da Companhia, sendo que o presente Estatuto Social deverá ser sempre interpretado de acordo com as definições constantes dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.*



Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848
(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

Parágrafo Primeiro – As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e serão oponíveis perante terceiros, tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações que tiverem sido emitidos.

Parágrafo Segundo – Os acionistas e os administradores da Companhia deverão cumprir os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, de modo que serão inválidas quaisquer formas de votos que contrariem o disposto naqueles.

- 2.4. Integralmente os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 7º que adotarão o texto a seguir:

Parágrafo Primeiro – As Assembleias serão convocadas na forma do artigo 124 da Lei 6.404/1976, pelo Diretor Presidente por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer dos acionistas, em não menos de 15 (quinze) e nem mais de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a primeira convocação. A segunda convocação deverá ser realizada dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis da data em que deveria ter sido realizada a primeira Assembleia, observada a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Os prazos supra serão reduzidos para os previstos no artigo 124, da Lei 6.404/76 (8 dias e 5 dias corridos, respectivamente), em situações emergenciais e toda vez que for necessário para preservar ou para proteger os ativos da Companhia, sua saúde ou segurança, ou para assegurar a conformidade com a Lei e as obrigações contratuais da Companhia ou qualquer de suas controladas ou subsidiárias, sendo que para estas situações, todos os acionistas devem estar presentes ou representados;

- 2.5. Integralmente o artigo 9º que passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 9º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais (i) por representante legal de acionista, ou (ii) por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja

 4

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

acionista, administrador da companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1o. da Lei 6404/1976.

2.6. Integralmente o artigo 10 que passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 10. O quorum de instalação da Assembleia Geral que deliberar sobre as matérias indicadas no parágrafo primeiro deste artigo será sempre a presença dos acionistas Gestamp Servicios S.A. e Mitsui & Co. Ltd., tanto em primeira como em segunda convocação. O quorum de instalação da Assembleia Geral que deliberar sobre as matérias indicadas no parágrafo segundo deste artigo será a presença dos acionistas Gestamp Servicios, S.A. e Mitsui & Co., Ltd., em primeira convocação e somente a presença do acionista Gestamp Servicios, S.A., em segunda convocação. As matérias a seguir indicadas deverão ser obrigatoriamente submetidas à deliberação da Assembleia Geral e aprovadas segundo os critérios e quóruns a seguir descritos:

Parágrafo Primeiro - Maioria Qualificada. As seguintes matérias requerem a aprovação dos acionistas Gestamp Servicios, S.A. e Mitsui & Co., Ltd.:

- a) alterações deste Estatuto Social da Companhia ou de quaisquer documentos constitutivos e societários de qualquer controlada ou subsidiária da Companhia, que representem efeito substancial contra qualquer dos acionistas, incluindo, mas sem se limitar, ao disposto no artigo 136 da Lei 6404/1976;
- b) declaração, pagamento ou distribuição de qualquer dividendo ou qualquer distribuição originária da participação acionária;
- c) concessão ou emissão de bônus de subscrição, emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, adoção do regime legal de capital autorizado e a aprovação de planos de opção de compra de ações, ou qualquer concessão ou emissão de qualquer título que possa conferir participação societária ou quaisquer direitos, opções ou garantias exercíveis, conversíveis ou permutáveis por ou em títulos que possam



Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

conferir participação societária, ou qualquer instrumento que dê ao seu detentor o direito de participação societária na Companhia, tais como (i) concessão ou emissão dos referidos títulos para a Companhia ou suas subsidiárias ou controladas ou (ii) a concessão ou emissão dos referidos títulos de acordo com o plano de participação dos empregados;

- d) *qualquer resgate ou recompra de títulos ou valores mobiliários da Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias ou controladas, ou quaisquer títulos ou valores mobiliários exercíveis, transferíveis, conversíveis ou permutáveis por ou em títulos ou valores mobiliários da Companhia ou de suas controladas ou subsidiárias, ou qualquer instrumento que dê ao seu detentor o direito de participação societária na Companhia, ou qualquer redução do capital social desta ou quaisquer de suas controladas ou subsidiárias;*
- e) *a adoção de, ou qualquer alteração que implique um desvio de mais de 10% do montante já aprovado para qualquer item no (i) Orçamento Anual ou (ii) no Plano de Negócios a Médio Prazo;*
- f) *qualquer aquisição, independentemente da forma da mesma, de valores mobiliários ou da totalidade ou de uma parte substancial de ativos de outra pessoa física ou jurídica, em uma única transação ou série de transações relacionadas por um valor acima do equivalente em Reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos), a menos que tal aquisição esteja especificada no Orçamento Anual; (ii) a alienação, venda, arrendamento, licença, transferência ou outras alienações de todo ou substancialmente todos os ativos da Companhia ou de quaisquer de suas controladas ou subsidiárias; (iii) qualquer venda, arrendamento, licenciamento, transferência, desinvestimento ou alienação, independentemente da forma da mesma, de ativos fixos e valores da Companhia ou de suas subsidiárias ou controladas, em uma única transação ou série de transações relacionadas por um valor acima do equivalente em Reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos) ou (iv) qualquer fusão, cisão, consolidação ou operação de*



Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

reorganização societária da Companhia ou de suas subsidiárias ou controladas;

- g) *qualquer despesa de capital (ou série de despesas de capital relacionadas), em uma única transação ou série de transações relacionadas por um valor acima do equivalente em Reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos), a menos que as despesas de capital superiores a este limite estejam especificadas no Orçamento Anual;*
- h) *assunção, emissão, recompra, resgate ou reembolso antes dos vencimentos programados de qualquer Endividamento da Companhia ou de suas subsidiárias ou controladas, para terceiros ou sociedades do Grupo Gestamp localizadas fora da América do Norte ou América do Sul, se tal assunção ou emissão, recompra, resgate ou reembolso antes do reembolso programado, conforme o seja o caso, (i) faça com que o valor total do Endividamento contraído ou assumido em qualquer ano fiscal ultrapasse por o equivalente em Reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos) no conjunto, ou faça com que o valor total do Endividamento recomprado, resgatado ou reembolsado antes de vencimento programado em qualquer ano fiscal ultrapasse o equivalente em Reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos) no conjunto ou (ii) que não esteja previsto no Orçamento Anual aplicável;*
- *"Endividamento " significa a soma dos Endividamentos com Custos de longo prazo e de curto prazo, as Operações Fora do Balanço e garantias emitidas a terceiros (excluídas as que se outorguem no âmbito da Companhia e suas filiais, subsidiárias ou controladas, bem como aqueles emitidos no curso da atividade ordinária das sociedades que componham o grupo consolidado da Companhia).*
 - *O termo " Endividamento com Custos " deverá ser entendido como dívida de longo e curto prazo, seja com instituições financeiras, ou mediante a emissão de bônus, notas promissórias, obrigações, obrigações conversíveis*



Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

em ações ou instrumentos similares, e outros endividamentos com custo tanto a longo como a curto prazo, incluindo créditos, descontos ou faturas aceitas ou operações de arrendamento financeiro tanto a longo como a curto prazo.

- *O termo "Operações fora do Balanço" significa qualquer operação não refletida diretamente como Endividamento no balanço das correspondentes demonstrações financeiras anuais, mas que suponha um compromisso presente ou futuro, para qualquer entidade, que condicione os ingressos de valores e/ou possa implicar pagamentos.*
- i) *Qualquer outorga de garantias de cumprimento de obrigação individualmente ou em conjunto (garantias relacionadas a uma única operação) acima do equivalente em Reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos), incluindo, mas não se limitando a qualquer obrigação, contingência ou similar para garantir Endividamento, incluindo qualquer obrigação de manter condição financeira de qualquer pessoa física ou jurídica para assegurar ao credor o pagamento do referido Endividamento, exceto (i) as garantias emitidas no curso normal dos negócios consistentes com as práticas anteriores; (ii) garantias emitidas pela Companhia para uma de suas controladas ou subsidiárias ou filiais;*
- j) *O penhor ou hipoteca ou qualquer modalidade de garantia, gravame ou ônus sobre quaisquer ativos relevantes, salvo aquelas garantias, ônus ou gravames outorgados em favor dos beneficiários do Endividamento aprovado de acordo com o estabelecido na alínea "h";*
- k) *nomeação e destituição do Diretor Presidente e o Diretor Financeiro Mercosul (quando houver);*
- l) *qualquer adoção, aprovação, alteração ou modificação dos planos de incentivos ou de remuneração do Diretor Presidente e o Diretor Financeiro Mercosul (quando houver);*



Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

- m) *indicação e escolha dos auditores independentes da Companhia diversos da KPMG, Ernst & Young, Deloitte, Pricewaterhouse Coopers, ou qualquer de seus respectivos sucessores, bem como quaisquer alterações em quaisquer políticas de contabilidade da Companhia, subsidiárias ou controladas, exceto quando expressamente exigido por Lei,*
- n) *a aprovação das demonstrações financeiras anuais, ressalvado que tal aprovação deverá deixar de ser matéria de quórum qualificado estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, a qualquer tempo em caso de falha da Mitsui em garantir tal aprovação que resulte em inadimplemento pela Companhia ou qualquer de suas coligadas de obrigação contratual ou violação da lei aplicável pela Companhia ou qualquer de suas coligadas;*
- o) *o início (i) de qualquer litígio, demanda ou arbitragem substanciais, exceto qualquer procedimento de cobrança no curso ordinário dos negócios ou (ii) acordo em qualquer litígio, demanda ou arbitragem substanciais cujo valor exceda o equivalente em reais a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos);*
- p) *a assinatura, entrega, alteração, modificação, ampliação ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer acionista ou qualquer de suas controladas ou subsidiárias;*
- q) *o ingresso em uma nova linha de negócios que não seja a acordada entre os acionistas;*
- r) *ingresso, contratação, alteração relevante, emenda substancial ou término de qualquer transação, contrato ou acordo ou qualquer série de transações, contratos ou acordos com uma despesa anual total acima do equivalente em reais a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos), que não sejam (i) as transações, contratos ou acordos com clientes ou para o fornecimento de matérias-primas ou aquisição de peças no curso ordinário dos negócios, exceto se de outra forma contemplado no orçamento anual aplicável. Para evitar dúvidas, quaisquer contratos cobrindo quaisquer*



Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

das ações previstas nas demais matérias de quórum qualificado indicadas neste parágrafo deverão ser aprovadas de acordo com o quórum qualificado nele previsto e os limites de valor indicados neste parágrafo deverão ser aplicáveis:

- s) *liquidação voluntária ou judicial ou dissolução da Companhia ou de qualquer de suas controladas ou subsidiárias, ou a apresentação de qualquer pedido de Falência ou pedido de recuperação judicial, exceto conforme exigido por lei;*
- t) *qualquer pagamento ou doação de dinheiro ou algo de valor, seja diretamente ou através de terceiros para (i) a uma organização de caridade acima do equivalente em reais a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos), individualmente ou em conjunto, ou (ii) a qualquer funcionário público ou a qualquer partido político, funcionário de partido ou candidato a cargo público, independente do valor;*
- u) *A celebração de contratos que comprometam ou obriguem a Companhia e/ ou suas subsidiárias ou controladas a realizar quaisquer medidas que impliquem nas obrigações mencionadas nas alíneas anteriores;*

Parágrafo Segundo - Maioria Simples. *As seguintes matérias requerem a aprovação dos acionistas que representam, no mínimo, 51% do capital social da Companhia:*

- a) *alteração deste Estatuto Social que não constitua uma das matérias previstas no parágrafo primeiro deste artigo;*
- b) *a compra por qualquer meio, aluguel ou arrendamento de bens imóveis pela Companhia que não constitua uma das matérias reservadas sujeitas a maioria qualificada previstas na alínea (f) item (i) do parágrafo primeiro;*
- c) *a venda, alienação por qualquer meio, aluguel ou arrendamento de bens imóveis da Companhia que não constitua uma das matérias sujeitas à maioria qualificada na alínea (f) itens (ii) e (iii) do parágrafo primeiro deste artigo. Não serão consideradas matérias de quórum qualificado as*

 10

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

locações residenciais em favor dos Diretores ou empregados realocados da e/ou pela Companhia;

- d) a compra, aquisição, venda, cessão ou transmissão de ações ou valores que são sejam matéria reservada sujeita a maioria qualificada prevista na alínea (f), itens (i) e (iii);*
- e) Arrendamento financeiro de bens móveis ou imóveis de propriedade da Companhia, não previstas na alínea (f), itens (ii) e (iii);*
- f) Penhor, hipoteca ou qualquer outra garantia sobre ativos da Companhia e a outorga de garantias pessoais por parte da Companhia em favor de terceiros diferentes dos previstos na alínea (i) do parágrafo primeiro;*
- g) A realização de quaisquer transações que suponham um endividamento para a Companhia (incluindo contratos de financiamento e de gestão financeira, tais como mútuos, crédito forfaiting, ou confirming) que não estejam previstas na alínea (h) do parágrafo primeiro;*
- h) atribuição para empregados, inclusive administradores, de participação nos lucros da Companhia;*
- i) indicação e escolha dos auditores independentes da Companhia entre quaisquer dos seguintes: KPMG, Ernst & Young, Deloitte, Pricewaterhouse Coopers, ou qualquer de seus respectivos sucessores;*
- j) nomeação e destituição dos Diretores que não sejam o Diretor Presidente e Diretor Financeiro Mercosul (quando houver);*
- k) A adoção, aprovação ou modificação dos planos de remuneração e incentivos dos Diretores que não sejam o Diretor Presidente e Diretor Financeiro Mercosul (quando houver);*

 11

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848
(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

- l) nomeação e destituição dos procuradores, salvo os procuradores previstos no paragrafo único do artigo 16,*
- m) liquidação de qualquer litígio, demanda ou arbitragem substanciais em valor acima do equivalente em reais a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos) e menor que US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos);*
- n) aprovação das demais matérias não contempladas como de “maioria qualificada” e as que excederem os limites estabelecidos no artigo 14 e de todos os demais atos que extrapolem as atribuições ou limites estabelecidos neste Estatuto.*

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a acionista Mitsui & Co., Ltd., deter participação no capital social da Companhia em percentual inferior a 25%, todas as matérias sujeitas a quórum qualificado previsto no parágrafo primeiro deste artigo, não dependerão da aprovação da Mitsui & Co., Ltd., exceto aquelas descritas nas alíneas: (a) (exceto em relação às alterações que possam afetar direito de voto e outros direitos da Mitsui & Co., Ltd. no capital social da Companhia, ou que possam afetar mudança de domicílio da Companhia para outro país); (c), (p), (q) e (s) do parágrafo primeiro deste artigo; Todas as matérias de quórum qualificado mencionadas no parágrafo primeiro deste artigo (exceto as mencionadas acima neste parágrafo) serão deliberadas em assembleia de acionistas mediante aprovação pela maioria simples.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a acionista Mitsui & Co., Ltd., deter participação no capital social da Companhia em percentual inferior a 15%, todo o disposto no parágrafo primeiro deste artigo não dependerá da aprovação da Mitsui & Co., Ltd., exceto a matéria descrita na alínea (a) do parágrafo primeiro deste artigo (exceto em relação às alterações que possam afetar direito de voto e outros direitos da Mitsui & Co., Ltd. no capital social da Companhia, ou que possam afetar mudança de domicílio da Companhia para outro país);

2.7. Integralmente o Artigo 11, que vigorará com o texto abaixo:



12

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848
(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

Artigo 11. *A administração da Companhia compete à Diretoria. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral conforme o disposto no artigo 10 para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.*

Parágrafo Primeiro - *Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.*

Parágrafo Segundo - *Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.*

2.8. Integralmente o caput do artigo 12, conforme abaixo:

Artigo 12. *A Diretoria será eleita e destituída pela Assembleia Geral e será composta por até 11 (onze) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro Mercosul e 9 (nove) Diretores que terão as respectivas designações quando de suas nomeações.*

Parágrafo Único - *Em caso de vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.*

2.9. Integralmente o artigo 14, conforme redação a seguir:

Artigo 14. *Os Diretores são os responsáveis pela administração da Companhia e terão os poderes abaixo listados, com exclusão dos que sejam de matéria reservada à Assembleia, nos termos do artigo 10, devendo exercê-los na maneira e nos limites do artigo 15:*

- a) **FORNECEDORES DE MATÉRIA PRIMA E CLIENTES:**
Negociar, celebrar, assinar, modificar e rescindir pedidos, acordos ou contratos para o suprimento de matéria-prima e insumos industriais para a Companhia

 13

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

ou para Clientes, bem como fazer os pagamentos destes fornecedores ou receber de clientes em nome da Companhia.

- b) **FORNECEDORES GERAIS:** *Negociar, celebrar, assinar, pagar, modificar e rescindir pedidos, acordos ou contratos relacionados aos demais fornecedores de produtos ou serviços da Companhia, ou conforme definido no Orçamento Anual.*
- c) **OPERAÇÕES FINANCEIRAS:**
- i. *Negociar, estipular, assinar, renovar ou pagar financiamentos, empréstimos, descontos de títulos de crédito e operações similares com instituições financeiras, de acordo com as leis e regulamentos vigentes;*
 - ii. *Abrir e fechar contas correntes, de poupança ou de investimento, solicitar e retirar talões de cheques;*
 - iii. *Transferir valores e fazer investimentos financeiros exclusivamente entre contas bancárias de titularidade da Companhia, sem limite de valores;*
 - iv. *Firmar recibos para valores desde que estes tenham sido previamente creditados e liquidados em conta bancária da Companhia;*
 - v. *Fazer saques nas contas bancárias até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a cada semestre;*
- c.1.) *Salvo autorização expressa em Assembleia Geral conforme o disposto no parágrafo segundo, item (g) do artigo 10 do presente Estatuto Social, em nenhum caso poderão realizar quaisquer transações que supunham um endividamento para a Companhia;*
- d) **ATIVO IMOBILIZADO:** *Comprar, dispor, pagar e, de qualquer outra maneira, adquirir e transferir ativo imobilizado, somente mediante autorização expressa em Assembleia Geral conforme o previsto no parágrafo segundo, alíneas (b) e (c) do artigo 10 do presente Estatuto Social.*



14

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848
(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

- e) **TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES:** *Pagar tributos, taxas e contribuições, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, territoriais e de outras naturezas e outros encargos, sem limite de valores;*
- f) **RECURSOS HUMANOS:** *Nomear, contratar, admitir, pagar, demitir o pessoal da Companhia, fixar a remuneração e ordenados, observadas as limitações e competências constantes dos estatutos sociais da Companhia, organizar e distribuir o trabalho, exclusivamente no tocante aos empregados considerados hierarquicamente inferiores aos Diretores, assinando todos os documentos trabalhistas e previdenciários inclusive destes;*
- g) **GARANTIAS:** *Aceitar avais, fianças, hipotecas, penhor ou qualquer outra modalidade de garantia prestadas por terceiro em favor da Companhia somente com autorização expressa em Assembleia Geral conforme o previsto no artigo 10 alínea (f) do presente Estatuto Social;*
- h) **REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA:** *Requerer, postular, representar e prosseguir com expedientes, ações, reclamações ou recursos de qualquer natureza, seja governamental, administrativa, econômica, econômico-administrativa, contencioso-administrativa, civil, trabalhista, comercial, tributária, ou qualquer outra modalidade de direito, ante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Conselho de Contribuintes, Ministérios ou em quaisquer outros órgãos ou repartições públicas da esfera federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias e entidades paraestatais, com a faculdade de representar, onde o interesse da Companhia convenha, receber notificações, intimações e citações, prosseguir com recursos até a última instância administrativa, prosseguindo pela via judicial até a última instância, fazendo uso de todos os procedimentos e recursos cabíveis, inclusive extrajudiciais, enfim, praticar todos os atos que julguem necessários ao bom desempenho das funções atribuídas na defesa dos direitos e representação da Companhia,*

15



Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848
(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

inclusive desistir e renunciar a procedimentos e confessar em Juízo, acordar e transigir em toda a classe de procedimentos ou ações. Apresentar perante as Delegacias ou Secretarias das Fazendas Públicas Municipais, Estaduais ou Federais, Ministérios ou qualquer outro organismo oficial do Município, Estado, ou União Federal, todos os tipos de escritas fiscais e contábeis, registros, dados e arquivos, e postulando e requerendo qualquer valor, subsídio ou isenção que sejam concedidas por qualquer órgão, por qualquer modalidade. Nomear Advogados, procuradores de fato ou representantes, para lides em qualquer tribunal ou jurisdição, incluindo administrativa, para propor, responder, apelar, qualquer demanda e demais atos;

- i) **REPRESENTAÇÃO PERANTE TERCEIROS:**
Representar a Companhia no Brasil e no exterior, em suas relações com a Administração Federal, entidades públicas e privadas, frente a autoridades judiciais, administrativas e alfandegárias, bem como qualquer outra entidade e corporação governamental, sem exceção, de acordo com as limitações descritas anteriormente, as quais poderão ser exercidas isoladamente por qualquer Diretor ou Procurador;

2.10. Integralmente o artigo 15, conforme abaixo:

Artigo 15. *Sempre dentro das atribuições e limites estabelecidos neste Estatuto, a Companhia será representada:*

- a) *pelo Diretor Presidente, isoladamente, até o limite equivalente, em Reais, a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), ou;*
- b) *por 2 (dois) Diretores conjuntamente, até o limite equivalente, em Reais, a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos), ou;*
- c) *por 2 (dois) Diretores conjuntamente ou 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador Corporativo nomeado em Assembleia Geral, até o limite equivalente,*

 16

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

em Reais, a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) por operação relacionada a FORNECEDORES DE MATÉRIA PRIMA E CÍRCULOS (art. 14, alínea "a");

d) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador Corporativo nomeado em Assembleia Geral, até o limite equivalente, em Reais, a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), ou;

e) Isoladamente nos termos do artigo 16, parágrafo único;

Parágrafo Primeiro – os limites supra são relativos a cada estabelecimento da Companhia descritos no artigo 3 (matriz e filiais), e por operação;

Parágrafo Segundo – Por ocasião da nomeação de cada Diretor ou Procurador, será definido para qual filial, unidade ou estabelecimento da Companhia serão outorgados os respectivos poderes.

Parágrafo Terceiro – Os limites de valores deste artigo não se aplicam para as transferências entre contas bancárias e aplicações financeiras de mesma titularidade da Companhia, nos termos da alínea (c), (iii), do artigo 14.

2.11. Integralmente o artigo 18, conforme abaixo:

Artigo 18. Observado o disposto do artigo 10, parágrafo primeiro, letra "i" do presente Estatuto Social, são vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo das Acionistas, quando deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral dos acionistas;



17

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848

(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

2.12. Integralmente o artigo 21, conforme abaixo:

Artigo 21. *Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das S.A., exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 10% (dez por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório, salvo aprovação em contrário em Assembleia de Acionistas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10 deste Estatuto Social; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia de Acionistas.*

2.13. Os artigos 23 e 24 foram suprimidos, de modo que o anterior artigo 25 passa a vigor como artigo 23, conforme abaixo:

Artigo 23. *A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral conforme os quóruns definidos neste Estatuto Social, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.*

3. Assinatura de acordo de acionistas: Aprovação da assinatura de acordo de acionistas a ser celebrado pela Companhia e seus acionistas, incluindo a nova acionista indicada no item 1 da presente Ata. Para tanto, os acionistas autorizam a qualquer Diretor da Companhia a firmar isoladamente e em nome desta o acordo de acionistas acima mencionado, bem como todos os documentos relacionados e necessários para efetivar o ingresso da nova acionista. Fica autorizado a qualquer Diretor, isoladamente, firmar procuração para que quaisquer das pessoas abaixo nominadas representem em conjunto ou

 18

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848
(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

individualmente a Companhia para assinar o acordo de acionista acima mencionado, bem como todos os documentos relacionados e necessários para efetivar o ingresso da nova acionista, não obstante o disposto no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia:

- a) **NEURI NUNES DE LIMA**, brasileiro, separado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.126.959-00, RG sob nº 4.293.472-0
- b) **MARCELO FLORES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.576059-26 e na OAB/PR sob o nº 37498
- c) **RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.112.559-68 e na OAB/PR sob o nº 19346

3.1. Ficam ratificados os atos praticados nos termos deste item 3 das deliberações.

4. **Consolidação do Estatuto Social:** Em face das alterações dos itens 1 e 2 acima, fica consolidado o Estatuto Social (Anexo I), conforme o anexo a presente ata;

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata no livro próprio. Marcelo Flores, Presidente da mesa e Ricardo Cezar Pinheiro Becker, Secretário da mesa. **ACIONISTAS:** GESTAMP SERVICIOS, S.A., FRANCISCO JOSÉ RIBERAS MERA e JUAN MARIA RIBERAS MERA, todos representados por Marcelo Flores e Ricardo Cezar Pinheiro Becker, e MITSUI & CO., LTD., representada por Ricardo E. Vieira Coelho.



Marcelo Flores
Presidente da mesa

MESA



Ricardo Cezar Pinheiro Becker
Secretário da Mesa

 19

Anexo

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A

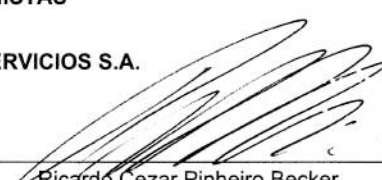
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 28/06/2013

CNPJ/MF N.º 02.147.467/0001-94 - NIRE N.º 41300015848
(lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

ACIONISTAS

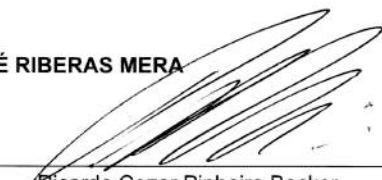
GESTAMP SERVICIOS S.A.


Marcelo Flores


Ricardo Cezar Pinheiro Becker

FRANCISCO JOSÉ RIBERAS MERA


Marcelo Flores

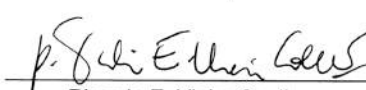

Ricardo Cezar Pinheiro Becker

JUAN MARIA RIBERAS MERA


Marcelo Flores


Ricardo Cezar Pinheiro Becker

MITSUI & CO., LTD.


Ricardo E. Vieira Coelho





**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

PORTARIA Nº 297/2020 - GO

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA por intermédio de seu DIRETOR PRESIDENTE, com fundamento no artigo 39 – A, inciso IX da Lei Estadual nº 12.726, de 28 de novembro de 1.999 e, artigos 5º e 6º, inciso I a VI, do Decreto Estadual nº 9.957, de 23 de janeiro de 2014, e conforme informações constantes no Protocolo nº 15.588.883-0, resolve:

Art. 1º. Outorgar o uso das águas de domínio do Estado do Paraná, para **lançamento de efluentes**, na modalidade de **autorização de direito de uso**, sob regime e condições abaixo especificadas, em favor de:

Razão social	: GESTAMP PARANÁ S.A.
C.N.P.J.	: 02.147.467/0001-94
Endereço	: Rodovia BR Contorno Leste, 4000
Bairro/Distrito	: Campina
Município	: São José dos Pinhais
Atividade	: Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
Bacia hidrográfica	: Iguaçu
Corpo hídrico receptor	: Córrego Sem Nome
Finalidade do uso	: Diluição
Origem do efluente	: Sanitário
Vazão máx. efluente	: 3,50 m³/h
Vazão máx. p/ diluição	: 1,65 m³/h
Regime de lançamento	: - 24 (vinte e quatro) hora(s) por dia - 30 (trinta) dia(s) por mês - Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Ago/Set/Out/Nov/Dez
Coordenadas UTM	: 7170806 N 680724 E Fuso (22) SIRGAS 2000

Concentrações máximas dos parâmetros para lançamento:

- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO : 25 (mg/L)
- Demanda Química de Oxigênio - DQO : 100 (mg/L)

Art. 2º. O Outorgado deverá instalar dispositivos de monitoramento e de controle de qualidade do efluente tratado e do corpo hídrico receptor. Os dados medidos e os resultados de análises laboratoriais devem ser entregues do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, na forma de um Relatório Técnico até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo responsável técnico devidamente habilitado, conforme previsto no artigo 31 do Decreto Estadual nº 9.957 de 23/01/2014 e conforme segue.

- Monitoramento do Efluente Tratado:

Parâmetro	Frequência
DBO	Trimestral
DQO	Trimestral
Oxigênio Dissolvido	Trimestral
Vazão	Trimestral

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

He

Anexo



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



PORTARIA Nº 297/2020 - GO

- Monitoramento do Corpo Hídrico Receptor:

Ponto de Coleta: 50,00 m a montante e 50,00 m a jusante do ponto de lançamento

Parâmetro	Frequência
DBO	Trimestral
DQO	Trimestral
STD	Trimestral
pH	Trimestral
Oxigênio Dissolvido	Trimestral
Temperatura	Trimestral

Parágrafo único. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada.

Art. 3º. A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 (três) anos**, podendo ser suspensa, de forma parcial ou total, por prazo determinado ou indeterminado, se verificadas as situações previstas no artigo 15 da Lei Estadual nº 12.726 de 26/11/99 combinado com os artigos 31 do Decreto Estadual nº 9.957 de 23/01/2014.

Parágrafo único. A outorga poderá ainda ser revogada, se verificados os demais casos previstos nos incisos I a IV do artigo 32 e nos termos do §3º do artigo 31 do Decreto Estadual nº 9.957 de 23/01/2014.

Art. 4º. A presente outorga não é autorização de lançamento, mas assegura o uso da água para fins de diluição do efluente, e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente o processo de licenciamento ambiental no órgão ambiental competente.

Art. 5º. Qualquer ampliação, reforma ou modificação que alterem as disposições contidas neste ato de outorga, objeto desta Portaria, de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de novo requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este ato de outorga.

§ 1º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá encaminhar solicitação ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA por meio de requerimento específico disponível no sítio próprio na internet.

§ 2º A transferência de titularidade, relativa à alteração do titular da outorga, será automática se mantidas as condições originais estipuladas na outorga e nos demais casos, poderá ser solicitada ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA num prazo máximo de até 50% da vigência desta outorga, por meio de requerimento específico disponível no sítio próprio na internet.

§ 3º No caso de desativação, interrupção das atividades do empreendimento ou desistência da outorga, o Outorgado deverá comunicar formalmente ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, por meio de envio de requerimento específico disponível no sítio próprio na internet.

Art. 6º. O requerimento para renovação de outorga deverá ser encaminhado ao Poder Público Outorgante no prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de expiração da vigência desta autorização.

Anexo



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



PORTARIA Nº 297/2020 – GO

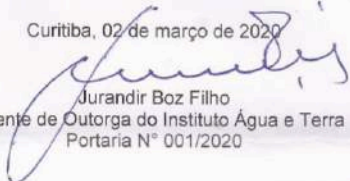
Art. 7º. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, desde que não enquadrado no artigo nº 53, parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.726/1999, hipótese em que será isentado da cobrança, nos termos dos artigos 19 a 21 da Lei Estadual nº 12.726 de 26/11/99, com alteração pela Lei Estadual nº 16.242/2009 e do Decreto Estadual nº 7348 de 21/02/2013, que regulamenta a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita à fiscalização do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. O não cumprimento da legislação de recursos hídricos vigente e aos termos desta outorga sujeitará o usuário (a empresa e/ou os seus representantes) às sanções previstas na Lei 12.726/99 e nos decretos 9957/2014 e 12.416/2014.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2020


Jurandir Boz Filho
Gerente de Outorga do Instituto Água e Terra
Portaria Nº 001/2020

Anexo

Efluente Final (Outorga de lançamento) Julho aprovado



Relatório de Análises 768/2022.0.A

Proposta Comercial: PC422/2021.3



Data de Publicação: 22/07/2022 09:59

Identificação Conta	
Cliente: Gestamp Brasil Indústria de Auto Peças	CNPJ/CPF: 02.147.467/0001-94
Contato: Amaldo	Telefone: -
Endereço: Rodovia BR Contorno Leste, 400 - Campina - São José dos Pinhais - Paraná - Brasil	

Nº Amostra: 768-1/2022.0 - Efluente Final (Outorga de Lançamento) Julho	
Tipo de Amostra: Água Tratada	
Data Coleta: 20/07/2022 11:00	Data Recebimento: 20/07/2022 14:52
TAG Equipamento : MT-0001	Plano Amostragem: 422
Condição Ambiental - Amostragem: Sol	Temperatura Ambiente: 18°C
Responsabilidade da Amostragem: Laboratório	

Resultados Analíticos

Amostragem - O2+					
Análise	Resultado	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Vazão	2,40 m³/h	1,00	-	NBR16084 de 08/2012	20/07/2022

Físico Químico - O2+ - CCL IAT - 105					
Análise	Resultado	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Demanda Bioquímica de Oxigênio	10,19 mg/L	2,00	0,92	SMWW 23ª EDIÇÃO - MÉTODO 5210-B	21/07/2022
Demanda Química de Oxigênio	37,79 mg/L	3,22	1,29	SMWW 23ª EDIÇÃO - MÉTODO 5220 D	21/07/2022
Oxigênio Dissolvido	5,570 mg/L	0,400	0,044	SMWW, 23ª Edição, Método 4500 - O.G.	20/07/2022
pH	6,66	1	0,00333	NBR 14339, JUNHO 1999 / SMWW 23ª EDIÇÃO - MÉTODO 4500 H+	20/07/2022
Temperatura	18,90 °C	5,00	0,19	SMWW 23ª EDIÇÃO - MÉTODO 3500 B	20/07/2022

Notas	
- Os resultados das análises referem-se somente aos itens de ensaio analisados. Este relatório de ensaio não pode ser alterado e nem produzido de forma parcial;	
- Os planos e procedimentos de amostragem cabem ao responsável pela realização da coleta. Amostragens realizadas pela O2+ Laboratório e Meio Ambiente, são acreditadas pelo INMETRO e seguem o procedimento interno LAB-0013.Rev.04 -Amostragem;	
- Incerteza de Medição: a incerteza expandida de medição relatada (U) é declarada como incerteza padrão da medição;	
- O laboratório considera a Incerteza Expandida do ensaio para a Declaração de Conformidade, quando aplicável;	
- As análises são realizadas nas instalações permanentes do laboratório, com controle das condições ambientais seguidos pelo procedimentos internos da O2+ Laboratório e Meio Ambiente;	
- Os resultados contidos nesse documento tem significação restrita, aplicam-se exclusivamente às amostras ensaiadas e somente poderão ser reproduzidos na íntegra;	
Legendas NA: Não se aplica LQ: Limite de Quantificação NMP: Número mais Provável UFC: Unidade Formadora de Colônia ND: Não Detectado SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd. Edition. m³/h: Metro cúbico por hora - vazão mg/L: Miligrama por litro As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasília	

O2+ Laboratório e Meio Ambiente Ltda
Rua dos Palmenses, 4.005 - CIC - Curitiba
CEP: 81.450-775 - Telefone: (41) 3614-3054

Pag.1/2

Anexo



Relatório de Análises 768/2022.0.A

Proposta Comercial: PC422/2021.3



CREA 124016/D - PR
Engenheiro Químico
Marcelo Godoy
Responsável Técnico

Chave de Validação: da23e6b662d74532b3f8792a17af53bd

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylmsweb.com.

Anexo

Licença de Operação IAT

	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Número do Protocolo 15.301.399-3
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO		Número do Documento 167913-R1
		Validade da Licença 03/10/2023

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.301.399-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 02.147.467/0001-94	Nome/Razão Social GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A		
Registro Estadual 9015189042	Logradouro e Número Rua José Semes, 17900		
Bairro Itália	Município / UF São José dos Pinhais/PR	CEP 83.020-442	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Ind. de material de transporte			Porte Grande
Atividade Específica Fabricação de Peças e Acessórios sem Galvanoplastia			
Detalhes da Atividade fabricação de peças e acessórios para veículos automotores			
Coordenadas UTM (E-N) 680835.0 - 7170674.0	Logradouro e Número Rua José Semes, 17900		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Itália	Município / UF São José dos Pinhais/PR	CEP 83.020-442

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO														
3.1 MATÉRIA-PRIMA														
Descrição	Quant./Dia													
aço fundido	2.42 t													
aço laminado	64.00 t													
3.2 PRODUTO ELABORADO														
Descrição	Quant./Dia													
bancada de montagem	5.00 unid													
conjuntos soldados	6537.00 unid													
peças estampadas	23000.00 unid													
tryout / ajustes	5.00 unid													
usinagem	5.00 unid													
3.3 ÁGUA UTILIZADA														
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)										
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	3,00	--	684812 - 7171292										
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	1,90	--	680747 - 7170592										
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	3,00	63/2011	681000.74 - 7172551.83										
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS														
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)									
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Corpo Hídrico	3,50	064/2013	680723.8 - 7170806.17									
3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS														
Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	CO	Limites de Emissão											
Chaminé 1	680825.0 - 7170657.6	500 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico														
3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS														
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final												
150104 - Embalagens de metal	10,00 kg	Reutilização/recuperação externa												
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	84,00 kg	Reutilização/recuperação externa												
200138 - Madeira não abrangida em 20 01 37	90,00 kg	Reutilização/recuperação externa												
170407 - Mistura de sucatas	6.558,60 kg	Reutilização/recuperação externa												
200125 - Óleos e gorduras alimentares	500,00 l	Reprocessamento de óleo												
130109 - Óleos hidráulicos minerais clorados	26,00 l	Re-refino de óleo												
130802 - Outras emulsões e misturas	5,00 kg	Re-refino de óleo												
200101 - Papel e cartão	50,00 kg	Reutilização/recuperação externa												
200134 - Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	0,20 kg	Reciclagem externa												
200139 - Plásticos	120,00 kg	Reutilização/recuperação externa												
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	75,00 kg	Aterro Industrial Terceiros												
160709 - Resíduos contendo outras substâncias perigosas	58,90 kg	Coprocessamento em fornos de cimento												

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES	
1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.	
2. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.	
3. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e destinados em conformidade com a legislação específica para o setor.	
4. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que, tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP.	
5. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.	
6. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento adequado anteriormente ao seu descarte, salvo ocorra em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.	

Anexo

7. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014-SEMA.

10. A remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa deverá ser precedida de Autorização específica nesse sentido, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.

11. No caso da existência de áreas de preservação permanente no local objeto do presente licenciamento, deverá ser rigorosamente observado o que estabelece sobre a matéria a legislação vigente.

12. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

13. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

15. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

16. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

17. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

18. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

19. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões, de qualquer natureza, a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

20. Após o recebimento da licença o empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos através do caminho www.dea.iap.pr.gov.br

Curitiba, 03 de Outubro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

LUCAS UMBRIA
Escritório Regional de Curitiba

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO INSTITUTO ÁGUA E TERRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST Instituto Água e Terra	Número do Protocolo 19.161.397-0
		Número do Documento 273910
	LICENÇA PRÉVIA (AMPLIAÇÃO)	Validade da Licença 31/03/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 02.147.467/0001-94	Nome/Razão Social GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A
RG/Inscrição Estadual 9015189042	Logradouro e Número Rua José Semes, 17900
Bairro Itália	Município / UF São José dos Pinhais/PR
	CEP 83.020-442

Ind. de material de transporte			Grande
Atividade Específica Fabricação de Peças e Acessórios sem Galvanoplastia			
Detalhes da Atividade fabricação de peças e acessórios para veículos automotores			
Coordenadas UTM (E-N) 680835.0 - 7170674.0		Logradouro e Número Rua José Semes, 17900	
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Itália	Município / UF São José dos Pinhais/PR	CEP 83.020-442

3.1 MATERIA-PRIMA	
Descrição	Quant/Dia
aço fundido	2.90 t
aço laminado	76.80 t

Descrição	Quant./Dia
bancada de montagem	6.00 unid
conjuntos soldados	7844.40 unid
peças estampadas	27600.00 unid
tryout / ajustes	6.00 unid
usinagem	6.00 unid

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourgta	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	3,00	2686/2019	684563.85 - 7171247.87
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	3,00	2686/2019	684563.85 - 7171247.87
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	1,90	650/2021	680896.84 - 7170732.87

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Corpo Hídrico	3,50	297/2020	680723.15 -

[illegible]

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150104 - Embalagens de metal	12,00 kg	Reutilização/recuperação externa
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	100,80 kg	Reutilização/recuperação externa
200138 - Madeira não abrangida em 20 01 37	180,00 kg	Reutilização/recuperação externa
170407 - Mistura de sucatas	7.870,32 kg	Reutilização/recuperação externa
200125 - Óleos e gorduras alimentares	600,00 l	Reprocessamento de óleo
130109 - Óleos hidráulicos minerais clorados	31,20 l	Re-refino de óleo
130802 - Outras emulsões e misturas	6,00 kg	Re-refino de óleo
200101 - Papel e cartão	60,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200134 - Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	0,24 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	144,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	90,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
160709 - Resíduos contendo outras substâncias perigosas	69,60 kg	Coprocessamento em fornos de cimento

CONDICIONANTES

1. A presente Licença Prévia tem a validade acima especificada e foi emitida com o que estabelecem os Artigo 8º, inciso III da RESOLUÇÃO N.º 237/97 - CONAMA e Artigo 3º Inciso V da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, bem como atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.
2. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
3. Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta licença necessita de Licença de Operação.
4. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e destinados em conformidade com a legislação específica para o setor.
5. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
6. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento adequado anteriormente ao seu descarte, salvo ocorra em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.
7. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

Anexo

8. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos anteriormente descritos e a serem conferidos aos resíduos sólidos.

9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

10. A utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá observar o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual Nº 12.726/99 e o Decreto 4646/01.

11. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

12. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

13. Emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade estar, deverão em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014-SEMA.

14. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

15. A remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa deverá ser precedida de Autorização específica nesse sentido, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.

16. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

18. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

19. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

20. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões, de qualquer natureza, a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Curitiba, 08 de Julho de 2022

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curitiba

Anexo

Relatório de Toxicidade aprovado



Relatório de Análises 660/2022.1

Este relatório de análises cancela e substitui o relatório 660/2022.0

Proposta Comercial: PC422/2021.3

Data de Publicação: 22/07/2022 14:07

Identificação Conta	
Cliente: Gestamp Brasil Indústria de Auto Peças	CNPJ/CPF: 02.147.467/0001-94
Contato: Arnaldo	Telefone: -
Endereço: Rodovia BR Contorno Leste, 400 - Campina - São José dos Pinhais - Paraná - Brasil	

Nº Amostra: 660-1/2022.1 - Efluente Final (Declaração de Carga Poluidora - DCP 256 IAT) Toxicidade Junho	
Tipo de Amostra: Água Tratada	
Data Coleta: 30/06/2022 09:08	Data Recebimento: 30/06/2022 14:14
TAG Equipamento : MT-0001	Plano Amostragem: 422
Condição Ambiental - Amostragem: Sol	Temperatura Ambiente: 18°C
Responsabilidade da Amostragem: Laboratório	Nº Laudo (Relatório Terceirizado): 12297/2022.0.A

Resultados Analíticos

Análises Terceirizadas

Teclab Tecnologia em Análises Ambientais CCL 002A CRL 0504.						
Análise	Resultado	CEMA 70 - Anexo 7 (Outras Atividades)	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Toxicidade Aguda com Daphnia Magna	1,00 FT	Máx. 8 FT	1,00	-	NBR 12713:2009 / RESOLUÇÃO CEMA N°81 DE 19/10/2010 / RESOLUÇÃO SEMA N°32 DE 21/12/2016	22/07/2022
Toxicidade Aguda com Vibrio Fischeri	1,00 FT	Máx. 8 FT	1,00	-	NBR 15411-1:2012 / RESOLUÇÃO CEMA N°81 DE 19/10/2010 / RESOLUÇÃO SEMA N°32 DE 21/12/2016	22/07/2022

Especificações
CEMA 70 - Anexo 7 (Outras Atividades): CEMA 70 Anexo 7 - Efluente - FQ - Outras Atividades
430 Art. 16: Resolução CONAMA N° 430, de 13 de Maio de 2011 - Artigo 16.

Interpretações
O(s) parâmetro(s) atende(m) a Legislação CEMA 70 Anexo 7

Notas
- Os resultados das análises referem-se somente aos itens de ensaio analisados. Este relatório de ensaio não pode ser alterado e nem produzido de forma parcial; - Os planos e procedimentos de amostragem cabem ao responsável pela realização da coleta. Amostras realizadas pela O2+ Laboratório e Meio Ambiente, são acreditadas pelo INMETRO e seguem o procedimento interno LAB-0013.Rev.04 -Amostragem; - Incerteza de Medição: a incerteza expandida de medição relatada (U) é declarada como incerteza padrão da medição; - O laboratório considera a Incerteza Expandida do ensaio para a Declaração de Conformidade, quando aplicável; - As análises são realizadas nas instalações permanentes do laboratório, com controle das condições ambientais seguidos pelo procedimentos internos da O2+ Laboratório e Meio Ambiente; - Os resultados contidos nesse documento tem significação restrita, aplicam-se exclusivamente às amostras ensaiadas e somente poderão ser reproduzidos na íntegra; Legendas NA: Não se aplica LQ: Limite de Quantificação NMP: Número mais Provável UFC: Unidade Formadora de Colônia ND: Não Detectado SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd. Edition. FT: Fator de toxicidade As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasília

O2+ Laboratório e Meio Ambiente Ltda
Rua dos Palmenses, 4.005 - CIC - Curitiba
CEP: 81.450-775 - Telefone: (41) 3614-3054

Pag.1/2

Anexo



Relatório de Análises 660/2022.1

Este relatório de análises cancela e substitui o relatório 660/2022.0

Proposta Comercial: PC422/2021.3

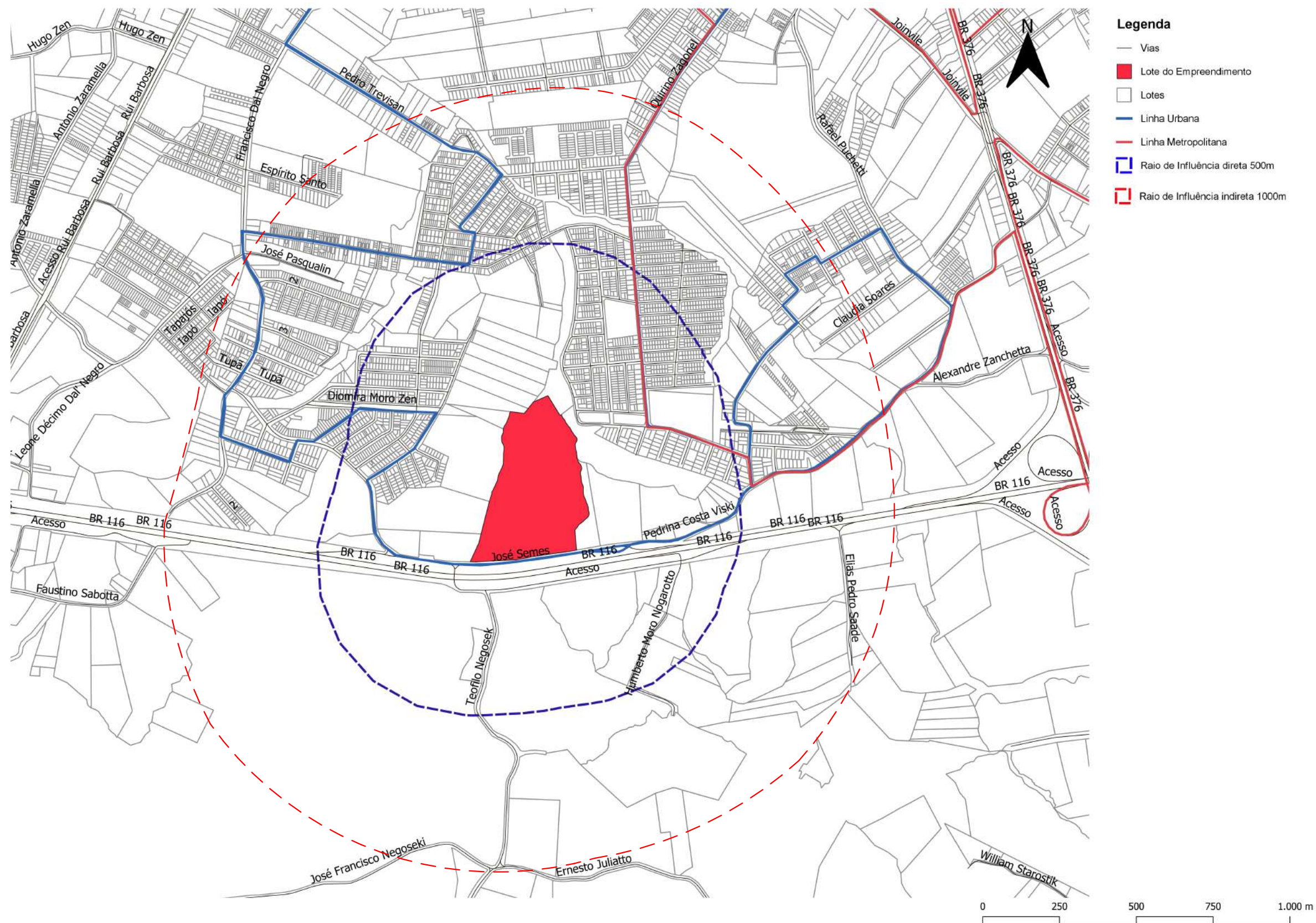
CREA 124016/D - PR
Engenheiro Químico
Marcelo Godoy
Responsável Técnico

Chave de Validação: be14be7591dc4e4cbc823b4a58a9f45a

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylmsweb.com.

Anexo

Projetos



ELABORADO POR:
Fonte: PMSJP



EIV de Regularização e Ampliação de Indústria tipo 3

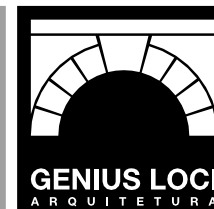
Transp. Coletivo - Outubro/2022

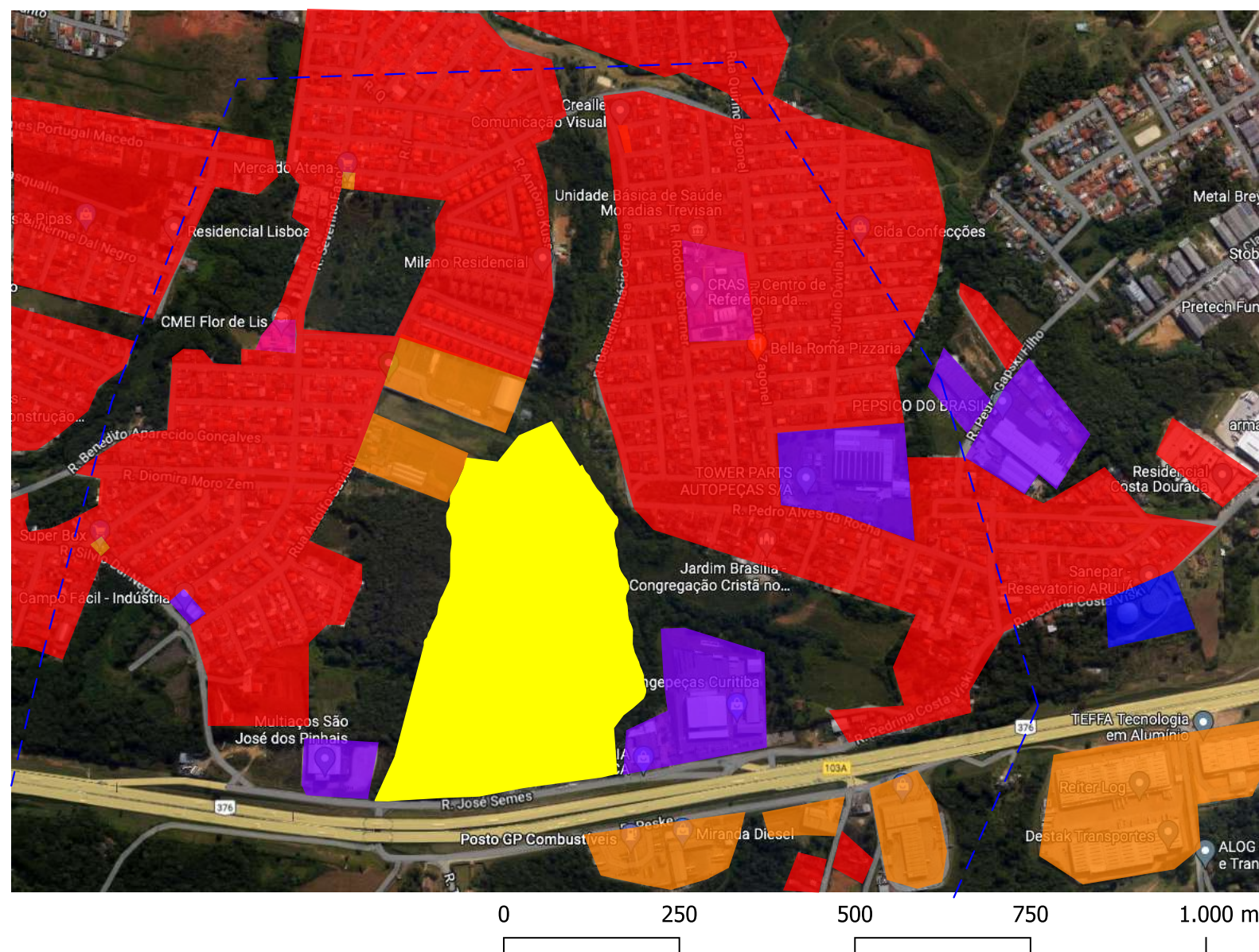
Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A - CNPJ: 02.147.467/0001-94

Direitos autorais protegidos pela Lei 9610/98. Vedada a reprodução, cópia, alteração total ou parcial sem autorização expressa do autor.

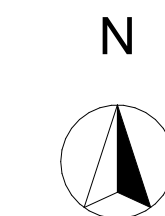
Ana Carolina Scarpin
Arquiteta e Urbanista - CAU A278886-1

01





ELABORADO POR: 
 Fonte Imagem: Google Maps



LEGENDA

-  LOTE DO EMPREENDIMENTO
-  USO RESIDENCIAL
-  USO COMERCIAL E SERVIÇO
-  USO INDUSTRIAL
-  USO INSTITUCIONAL
-  CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO
-  AID - RAO DE INFLUÊNCIA DIRETA DE 500 METROS
-  AII - RAO DE INFLUÊNCIA INDIRETA DE 1000 METROS

EIV de Regularização e Ampliação de Indústria tipo 3

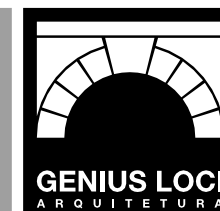
Mapa Usos - Outubro/2022

Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A - CNPJ: 02.147.467/0001-94

Direitos autorais protegidos pela Lei 9610/98. Vedada a reprodução, cópia, alteração total ou parcial sem autorização expressa do autor.

Ana Carolina Scarpin
 Arquiteta e Urbanista - CAU A278886-1

02





CONTORNO LESTE - BR116



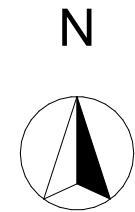
CONTORNO LESTE - BR116



BR 376



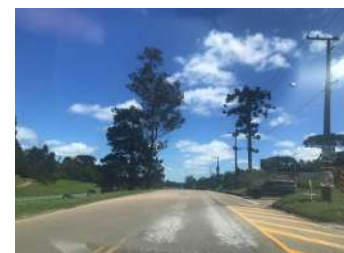
BR 376



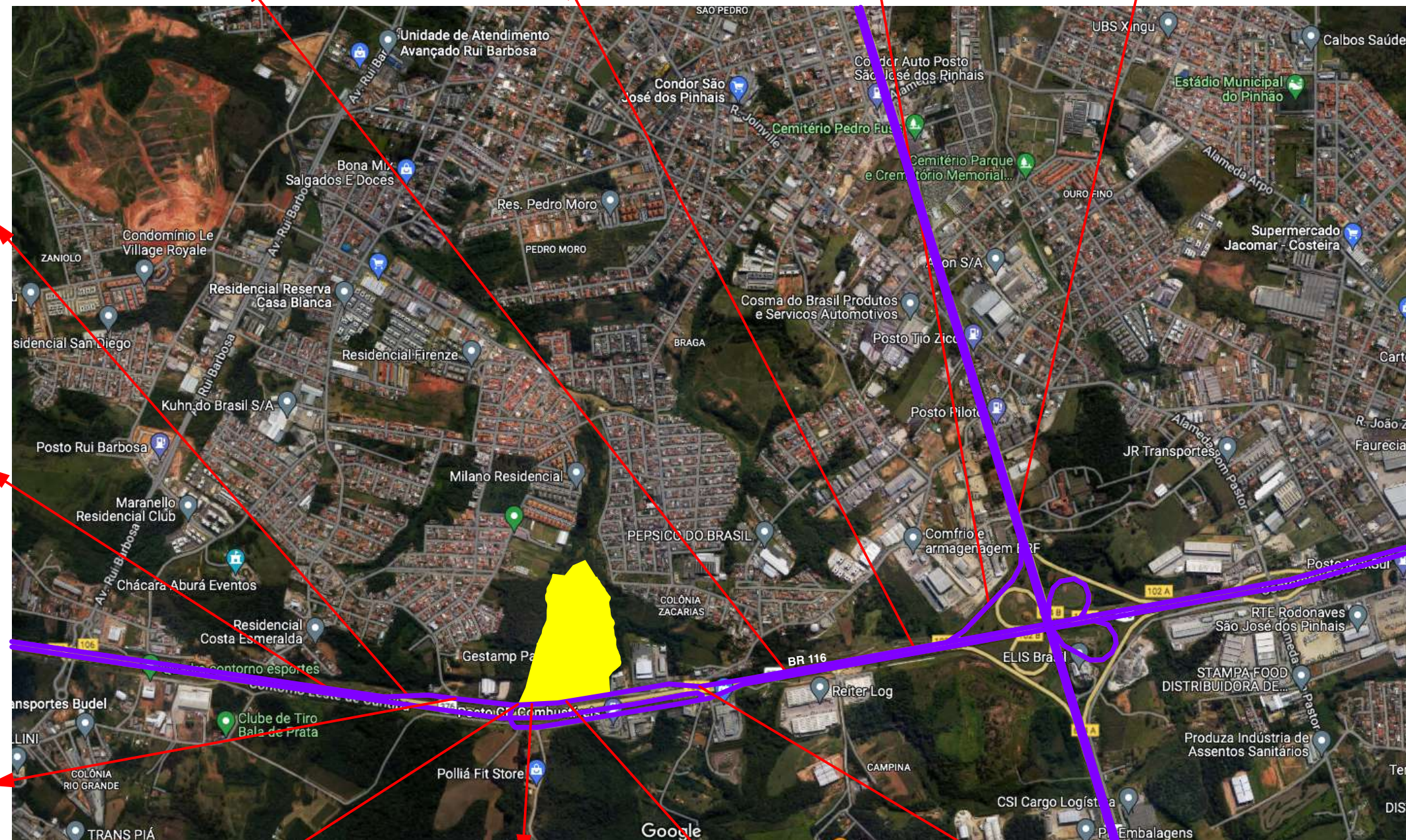
ALÇA DE ACESSO AO CONTORNO LESTE - BR116



CONTORNO LESTE - BR116



RUA JOSÉ SEMES



RUA JOSÉ SEMES - VISTA ACESSO AO RETORNO CONTORNO



RUA JOSÉ SEMES



VISTA FRONTAL GESTAMP



ACESSO A RUA JOSÉ SEMES PELO CONTORNO

LEGENDA

- LOTE DO EMPREENDIMENTO
- PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO



ELABORADO POR:

EIV de Regularização e Ampliação de Indústria tipo 3

Principais Vias - Outubro/2022

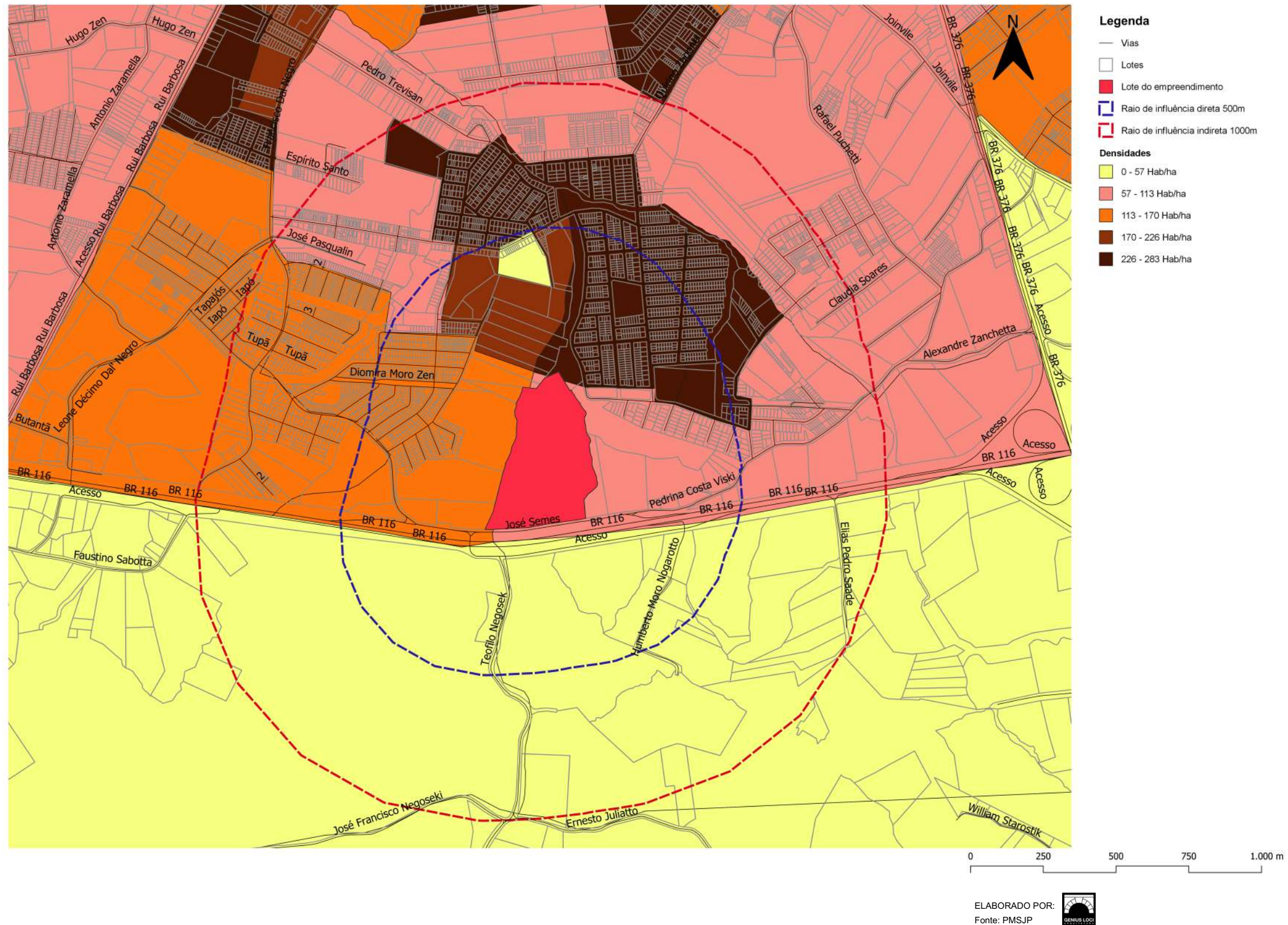
Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A - CNPJ: 02.147.467/0001-94

Direitos autorais protegidos pela Lei 9610/98. Vedada a reprodução, cópia, alteração total ou parcial sem autorização expressa do autor.

Ana Carolina Scarpin
Arquiteta e Urbanista - CAU A278886-1

03





EIV de Regularização e Ampliação de Indústria tipo 3

Densidade - Outubro/2022

Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A - CNPJ: 02.147.467/0001-94

Direitos autorais protegidos pela Lei 9610/98. Vedada a reprodução, cópia, alteração total ou parcial sem autorização expressa do autor.

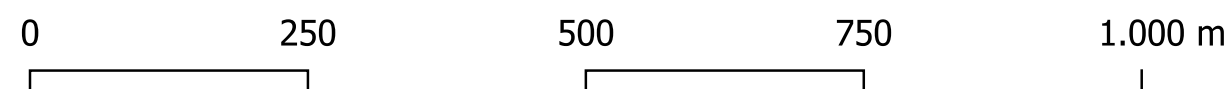
Ana Carolina Scarpin
Arquiteta e Urbanista - CAU A278886-1

04





Fonte Imagem: Google earth



ELABORADO POR:

EIV de Regularização e Ampliação de Indústria tipo 3

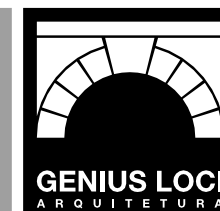
Características do Lote - Outubro/2022

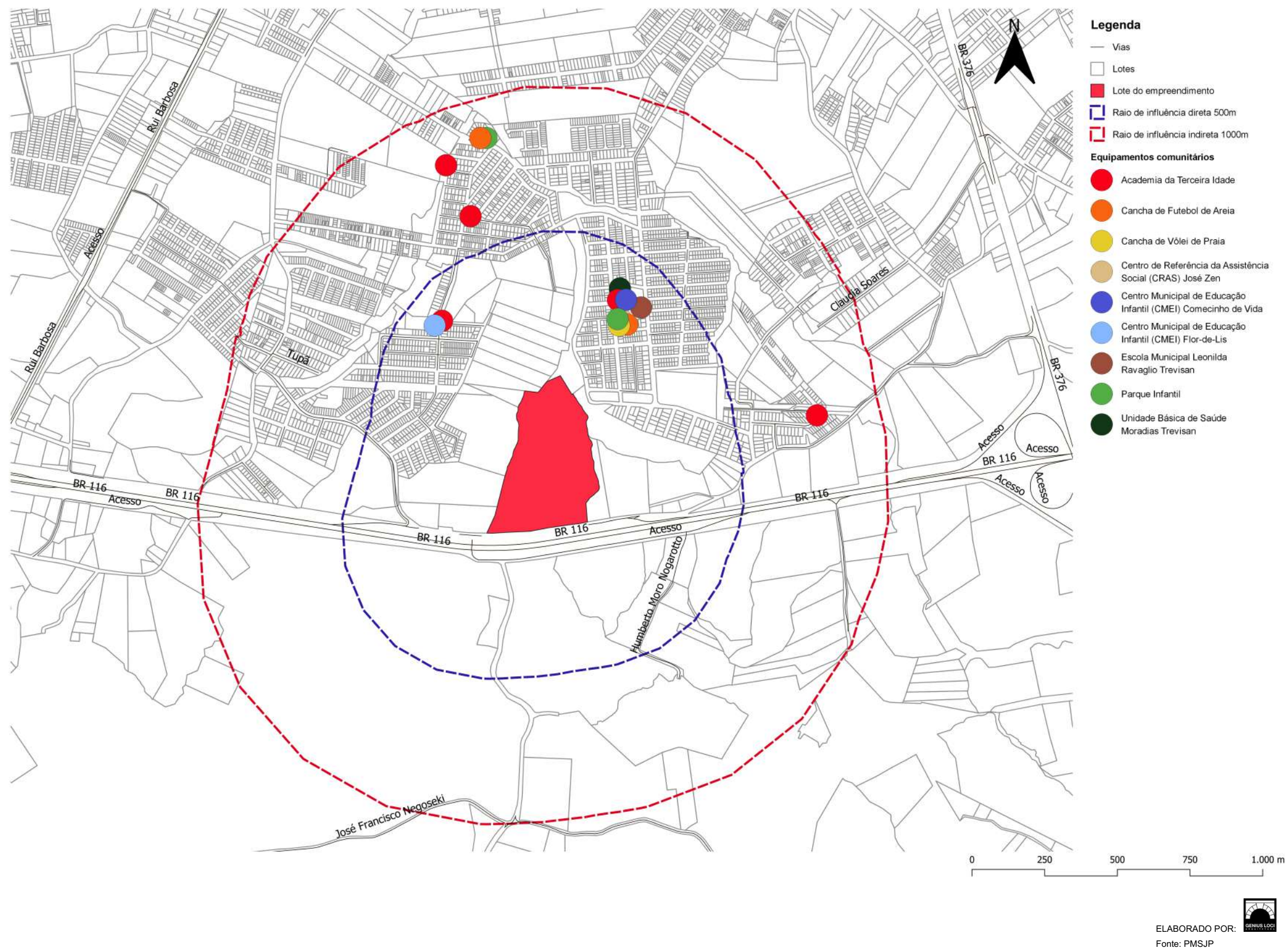
Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A - CNPJ: 02.147.467/0001-94

Direitos autorais protegidos pela Lei 9610/98. Vedada a reprodução, cópia, alteração total ou parcial sem autorização expressa do autor.

Ana Carolina Scarpin
Arquiteta e Urbanista - CAU A278886-1

05





EIV de Regularização e Ampliação de Indústria tipo 3

Equipamentos Comunitários - Outubro/2022

Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A - CNPJ:

02.147.467/0001-94

Direitos autorais protegidos pela Lei 9610/98. Vedada a reprodução, cópia, alteração total ou parcial sem autorização expressa do autor.

Ana Carolina Scarpin
Arquiteta e Urbanista - CAU A278886-1

06



